



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Classificação: 051.3

PROCESSO NUP
64039.001987/2025-91

Cód verificador: 53334235-761e-42a5

ASSUNTO: PE 44/25- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO

INTERESSADO: PO

Órgão de Origem: 1º Batalhão de Engenharia e Construção

Data da Criação: 17/03/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições
Licitações e Contratos

Data da Autação: 17/03/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Documento de Formalização de Demanda Nº 6-Pel Ob/CCAp/1º BEC (a)
- 2- BI DESIGNAÇÃO.pdf
- 3- DFD160339_000099_2024 (1).pdf
- 4- 01 - ETP160339_000003_2025__281_29_ assinado.pdf
- 5- 02 - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO (1).pdf
- 6- 03 - Mapa_Comparativo.xlsx - Mapa_TR__282_29_ assinado.pdf
- 7- 04 - MR_160339-000003-2025__281_29_ assinado.pdf
- 8- 05 - TR - REFRIGERACAO__281_29_ assinado.pdf
- 9- 20. Abertura de Processo Licitatório_90044_2025.pdf
- 10- 17. Dispensa divulgação de IRP.pdf
- 11- BI Cmt.pdf
- 12- BI_Eqp de apoio.pdf
- 13- BI_Eqp de planejamento.pdf
- 14- BI_Pregoeiro.pdf
- 15- DÓU n. 100 - Nomeação do Cmt.pdf
- 16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64039.001987/2025-91
- 17- Edital.pdf
- 18- ANEXO II - Termo de contrato.pdf
- 19- ANEXO III - ATA.pdf
- 20- ANEXO IV - Modelo de Proposta.pdf
- 21- ANEXO V - Aviso de divergências.pdf
- 22- 16. Certificações relevantes 90044_2025.pdf
- 23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64039.001987/2025-91
- 24- DOU.pdf
- 25- Jornal.pdf
- 26- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64039.001987/2025-91

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Documento de Formalização de Demanda Nº 6-Pel Ob/CCAp/1º BEC

Caicó, RN, 26 de fevereiro de 2025.

Assunto: Abertura de processo licitatório - Refrigeração

Anexos:

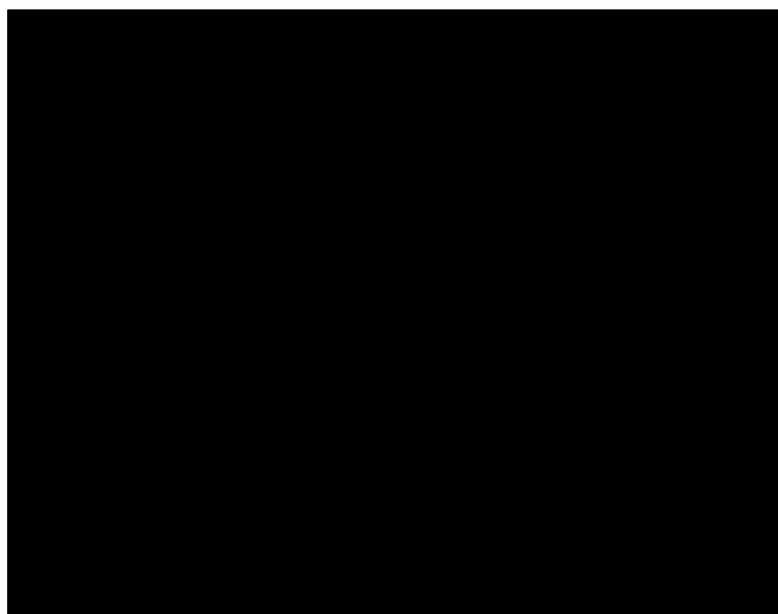
[1\) BI DESIGNAÇÃO.pdf](#)

[2\) DFD160339_000099_2024 \(1\).pdf](#)

1. Abertura de processo licitatório na modalidade pregão para aquisição de materiais de refrigeração.

2. Link do processo no google drive https://drive.google.com/drive/folders/1Q08sAw7H_PIOxJolZsCjuGjb5Jg_gDL-?usp=sharing

Assinaturas





Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED] em 26/02/2025, às 10:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED] em 26/02/2025, às 10:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

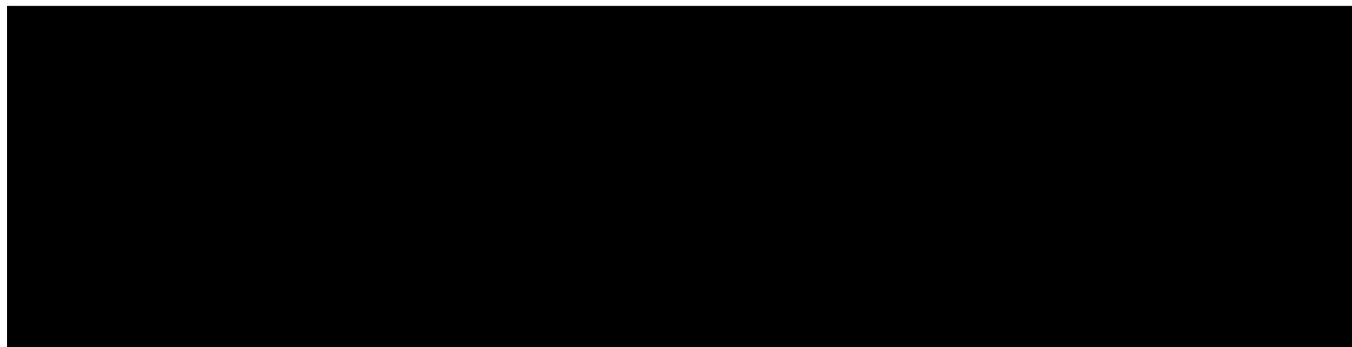


Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED] em 26/02/2025, às 10:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 4Qsr-gAq/-kIBf-YdXI



5) DESIGNAÇÃO

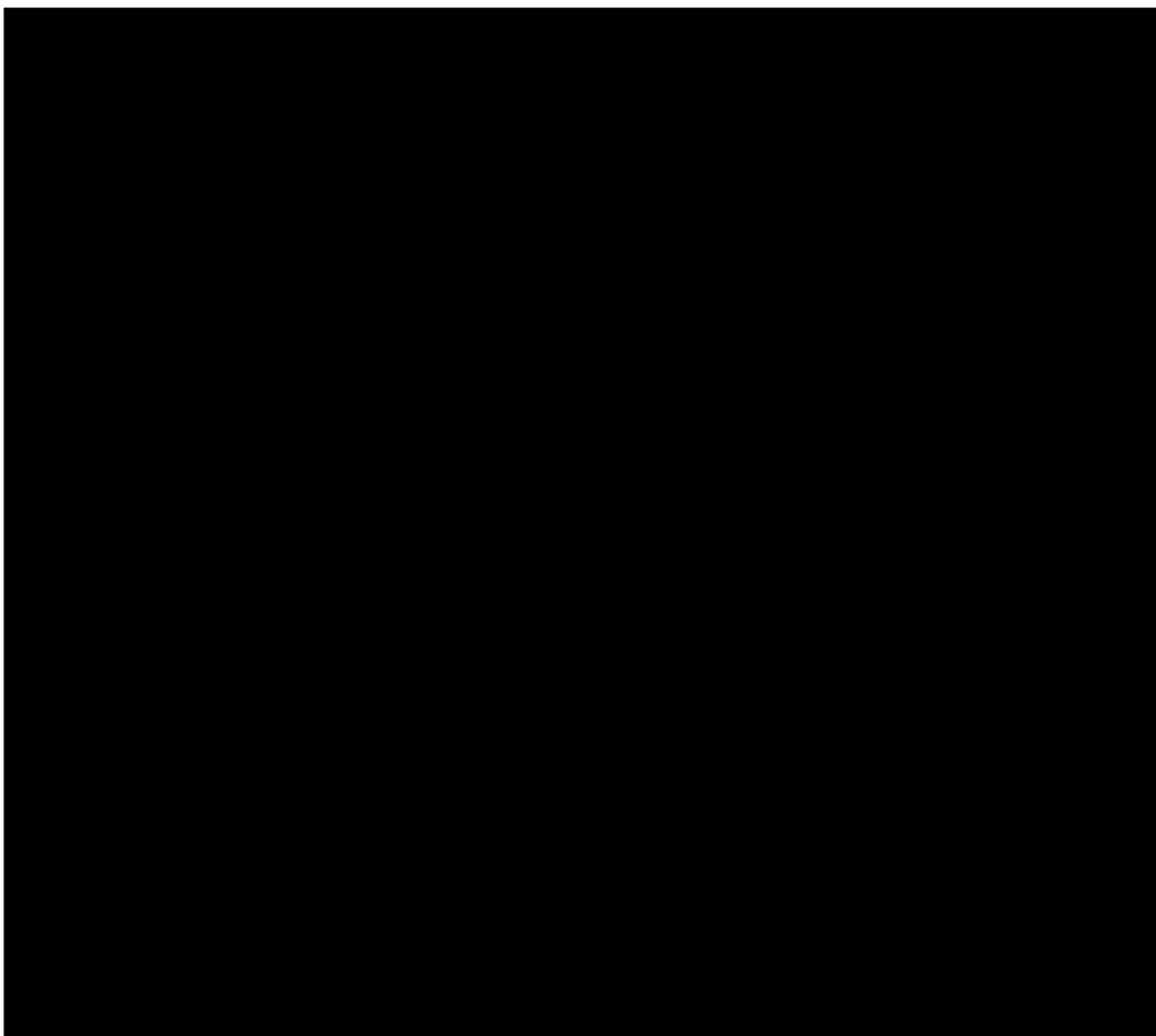


Designo para integrar a equipe de planejamento do pregão para aquisição de materiais de Refrigeração do Pelotão de Obras, os seguintes militares:



Em consequência, Div Pes e demais interessados tomar conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 77924, de 10 de fevereiro de 2025, da(o) CCAp)



Número do Documento de Formalização da Demanda: 99/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
PO	03/03/2025 00:00	160339	
Descrição sucinta do objeto			
Material de refrigeração			

2. Justificativa de Necessidade

O material adquirido será utilizado para que os militares 1º Batalhão de Engenharia de Construção realizem manutenções e reformas das instalações deste órgão, bem como dos seus Próprios Nacionais Residenciais e nas instalações referente às operações de seus destacamentos.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	CANOS E TUBOS	TUBO COBRE	APLICAÇÃO: REFRIGERAÇÃO, DIÂMETRO EXTERNO: 1 1/4, DIÂMETRO NOMINAL: 1/4, TIPO: FLEXÍVEL SEM COSTURA Unidade de fornecimento: Rolo	20,00	209,28	4.185,60
2	CANOS E TUBOS	TUBO COBRE	APLICAÇÃO: AR CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL: 1/2, TIPO: FLEXÍVEL SEM COSTURA Unidade de fornecimento: Rolo	20,00	390,34	7.806,80
3	CANOS E TUBOS	TUBO COBRE	APLICAÇÃO: AR CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL: 3/8, TIPO: FLEXÍVEL SEM COSTURA Unidade de fornecimento: Rolo	20,00	255,00	5.100,00
4	CANOS E TUBOS	TUBO COBRE	APLICAÇÃO: AR CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL: 5/8, TIPO: FLEXÍVEL SEM COSTURA Unidade de fornecimento: Rolo	20,00	483,33	9.666,60
5	CANOS E TUBOS	TUBO COBRE	APLICAÇÃO: AR CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL: 3/4, TIPO: FLEXÍVEL SEM COSTURA Unidade de fornecimento: Rolo	20,00	654,50	13.090,00
6	COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO	PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO INTERNO 1 1/4", COMPRIMENTO: 2, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: TUBO ESPONJOSO Unidade de fornecimento: Unidade	100,003,54		354,00
7	COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO	PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO INTERNO 1 1/2", COMPRIMENTO: 2, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: TUBO ESPONJOSO Unidade de fornecimento: Unidade	100,003,33		333,00
8	COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO	PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO INTERNO 3 1/4", COMPRIMENTO: 2, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: TUBO ESPONJOSO Unidade de fornecimento: Unidade	100,003,84		384,00
9	COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO	PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO	COMPRIMENTO: 2, DIÂMETRO: 3/8, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: TUBO ESPONJOSO Unidade de fornecimento: Unidade	100,003,35		335,00
10	COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO	PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO INTERNO 5 1/8", COMPRIMENTO: 2, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: TUBO ESPONJOSO Unidade de fornecimento: Unidade	100,003,28		328,00
11	COMPONENTES PRÉ-FABRICADOS PARA CONSTRUÇÃO	SUORTE APARELHO AR CONDICIONADO	APLICAÇÃO: FIXAÇÃO/INSTALAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA APARELHO COM 36.000 BTUS, MATERIAL: AÇO Unidade de fornecimento: Unidade	20,00	67,67	1.353,40
12	ISOLADORES ELÉTRICOS E	FITA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UTILIZADA NO ENVELOPAMENTO DE INSTALAÇÕES, COMPRIMENTO:	250,006,23		1.557,50

	MATERIAIS ISOLANTES		50, COR: BRANCA, FINALIDADE: ISOLAMENTO EM REFRIGERAÇÃO, LARGURA: 100, MATERIAL: PVC Unidade de fornecimento: Unidade		
13	ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES	FITA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ADESIVO À BASE DE RESINA, COMPRIMENTO: 50, COR: PRATA, LARGURA: 48, MATERIAL: PROPILENO ALUMINIZADA Unidade de fornecimento: Unidade	250,006,44	1.610,00
14	RESISTORES	NIPLE TUBO CONDUÇÃO METÁLICA	DIÂMETRO NOMINAL: 3/8 X 3/8, MATERIAL: LATÃO, TIPO: MACHO X MACHO, TIPO EXTREMIDADES: ROSCADAS NPT Unidade de fornecimento: Unidade	50,00 19,00	950,00
15	GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	GÁS REFRIGERANTE	APLICAÇÃO: SISTEMA DE AR CONDICIONADO, APRESENTAÇÃO: CILINDRO, TIPO: R-134 Unidade de fornecimento: Cilindro	5,00 552,89	2.764,45
16	GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	GÁS REFRIGERANTE	APLICAÇÃO: SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, APRESENTAÇÃO: BOTIJÃO, TIPO: 410A Unidade de fornecimento: Cilindro	5,00 641,67	3.208,35
17	GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	GÁS REFRIGERANTE	APLICAÇÃO: SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, APRESENTAÇÃO: BOTIJÃO, TIPO: R-22 Unidade de fornecimento: Cilindro	5,00 689,69	3.448,45
18	SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SOLDAS DIVERSAS, FRACAS E FORTES	SOLDA	APLICAÇÃO: SERVIÇO ELÉTRICO E ELETRÔNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AR CONDICIONADO, DIÂMETRO: 2,50, TIPO: FOSCOPE Unidade de fornecimento: Quilograma	30,00 185,92	5.577,60
19	COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	DESENGRAXANTE	APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO AVERMELHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VALIDADE 18 MESES, NEUTRO, ANTIOXIDANTE, BIODEGRADÁ, COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS, ÁCIDOS ORGÂNICOS, TENSOATIVOS, NEU Unidade de fornecimento: Frasco	20,00 83,52	1.670,40
20	COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO	CONTROLE REMOTO	APLICAÇÃO: APARELHO AR CONDICIONADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNIVERSAL, TIPO: SEM FIO Unidade de fornecimento: Unidade	30,00 30,95	928,50
21	Dispositivos a semicondutor e placas associadas (circuitos)	Placa Eletrônica	aplicação: ar condicionado, características adicionais: compatível com a unidade interna do condicionador Unidade de fornecimento: Unidade	15,00 175,22	2.628,30

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 3/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64039.001987/2025-91

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de refrigeração para atender às diversas demandas de manutenção corretiva e preventiva dos eletrodomésticos desta Organização Militar. A aquisição é fundamental para garantir o bom funcionamento dos aparelhos eletrônicos, como ares-condicionados, freezers, geláguas, entre outros. A demanda decorre da necessidade de manutenção preventiva e corretiva, reparo e ampliação dos aparelhos, assegurando a vida útil, assim como seu bom funcionamento e conservação.

Os itens solicitados incluem tubulações em cobre, tubo esponjoso, placa universal, gás, entre outros itens essenciais para a correta operação. A qualidade desses materiais é fundamental para garantir a durabilidade, eficiência e segurança das instalações, prevenindo possíveis vazamentos e entupimentos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Obras	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/21.
- 4.2 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho (NE) ou de outro documento equivalente, em remessa única no seguinte endereço: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, situado a Rua Tonheca Dantas, 463, Penedo, Caicó/RN, de segunda à quinta das 09:00 às 11:30 horas e 13:00 às 16:00 horas e nas sextas-feiras das 08:30 às 11:30. Telefone: (84) 3421-2444 ou 3417-2445.
- 4.3 De acordo com a IN-01/10 SLTI/MPOG Art 5º a empresa deverá comprovar por meio de documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório de que adota as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:
- 4.3.1 Que detém os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.3.2 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.3.3 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.4 Segundo o art. 18 do Código Defesa do Consumidor – CDC no período de garantia, a contratada, independentemente de ser ou não fabricante do material, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o 1º BEC, o produto que apresentar defeitos, vício ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação.

4.5 O fornecedor deverá apresentar, junto à proposta de preços e/ou na fase de assinatura do contrato, catálogo completo e atualizado dos bens ou produtos ofertados, com informações detalhadas sobre as características técnicas, modelos, tamanhos, cores, e quaisquer outras especificações pertinentes aos produtos, conforme solicitado no Termo de Referência.

4.6 Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no Edital, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.

A licitante interessada deverá:

4.7 Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

4.8 Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.9 Atender todas as demais exigências descritas no respectivo edital.

5. Levantamento de Mercado

Com o intuito de se chegar a um preço referencial fidedigno com o praticado no mercado local, foram coletados os preços praticados por outros órgãos da Administração Pública em contratações recentes conforme prevê a IN SEGES/ME nº 65/2021.

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021-SEGES/ME:

- II. – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; (<https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa>);
- III. - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Demais informações e considerações pertinentes foram compiladas no Mapa Comparativo.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição dos bens elencados atenderá às necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, que visa realizar as manutenções preventivas e corretivas dos aparelhos deste Órgão. É fundamental a manutenção para garantir um bom funcionamento e conservação dos eletrodomésticos.

Assim sendo, optou-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades da OM, a saber: bens de aquisição frequente, quantitativo que não se pode definir previamente com exatidão, necessidade de entregas parceladas e a pluralidade de órgãos beneficiados.

(INCLUSÃO) Os materiais de refrigeração deverão estar em conformidade com as regulamentações e com as normas técnicas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas técnicas):

ABNT NBR 14075: Sistemas de refrigeração — Requisitos gerais

ABNT NBR 16280: Instalações de gás em sistemas de refrigeração e ar condicionado — Requisitos para projeto, execução e manutenção

ABNT NBR ISO 5149: Sistemas de refrigeração e ar condicionado — Segurança

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Adotou-se a seguinte metodologia: esta OM possui militares com o curso de refrigeração, estes militares estimaram as quantidades necessárias para atender as demandas de manutenções corretivas e preventivas de todas as instalações sob responsabilidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, área de lazer subtenentes e sargentos, e clube de oficiais.

Também foram verificados os materiais de refrigeração empenhados em processos licitatórios anteriores a este em anexo, para se ter uma referência na quantidade de insumos a ser adquirido pela OM, tendo como objetivo suprir a necessidade da seção de refrigeração no período de um ano.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 75.529,65

A estimativa do valor de contratação é de R\$ 75.529,65 (setenta e cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O registro de preços destina-se a eventual aquisição de material refrigeração para instalação e manutenção corretiva e preventiva de ares condicionados, freezer, bebedouros, entre outros, para execução do plano de manutenção do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, o qual permitirá uma projeção de aquisições para um período de 12 (doze) meses.

A modalidade de licitação utilizada será o pregão, na sua forma eletrônica e por SRP, considerando que o objeto consiste em diversos itens, conforme o mapa comparativo, há vantajosidade econômica no parcelamento das aquisições dos itens, tendo em vista o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, além disso não existe a possibilidade do material como um todo ser estocado nos depósitos deste Batalhão.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O objeto da presente contratação já esteve presente em outras contratações correlatas e interdependentes no Órgão, como:

Processo Administrativo nº 64039.000396/2024-16 - Pregão Nº 90001/2024, que teve como objeto a aquisição de materiais de refrigeração para atender às necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico Organizacional nº 03 do 1º BEC: manter em alto nível a manutenção em todas as áreas de trabalho.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Ter condições de adquirir materiais de refrigeração para manutenção dos eletrodomésticos deste Órgão. A manutenção é fundamental para aumentar a vida útil dos equipamentos, bem como sua conservação e seu bom funcionamento.

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção possui militares especializados em manutenção em eletrodomésticos de refrigeração. A manutenção deve ser feita de forma regular, com a limpeza de componentes e a troca de filtros. A periodicidade da manutenção depende do uso do aparelho. A periodicidade da manutenção do ar condicionado vai variar conforme o modelo do equipamento e as recomendações do fabricante. Em geral, recomenda-se que a manutenção preventiva seja realizada cada seis meses em locais públicos com grande circulação de pessoas.

A manutenção preventiva é a mais recomendada, pois consegue identificar possíveis problemas antes que aconteçam, evitando a necessidade de desligamento do equipamento. Durante a visita, o técnico verificará peças que precisem ser trocadas ou realizará uma limpeza especializada. Além de garantir o bom funcionamento do ar condicionado, esse tipo de manutenção costuma ser mais vantajoso financeiramente.

13. Providências a serem Adotadas

Serão seguidas as fases da licitação interna e externa, conforme consta abaixo:

CONFECÇÃO DO TR E ANEXOS.

CONFECÇÃO DO EDITAL - ENVIO PARA CJU.

DIVULGAÇÃO DO EDITAL.

LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS.

LANÇAMENTO DAS DECLARAÇÕES.

ABERTURA DA SESSÃO.

LANCES.

ENCERRAMENTO

INTENÇÃO DE RECURSO E RECURSO (SFC).

ADJUDICAÇÃO.

HOMOLOGAÇÃO.

CONVOCAÇÃO DE ANEXOS (PROPOSTAS E HABILITAÇÃO).

PROPOSTAS LANÇADAS NO SISTEMA. EMPENHOS.

CONTRATOS

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os bens a serem contratados deverão estar de acordo com as normas sanitárias e ambientais vigentes e seguirem o Decreto nº 7.746/12 bem como a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

15. Declaração de Viabilidade

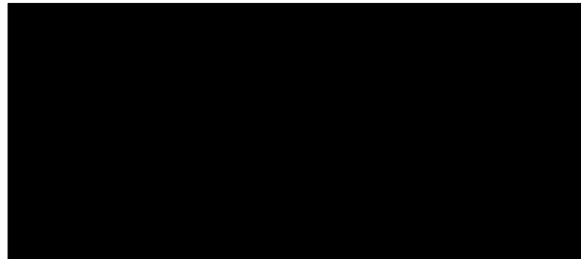
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no tópico nr 10, ou seja, da aquisição de insumos de refrigeração, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Tomando como base experiências em contratações anteriores e realização de pesquisa de mercado, conforme todo o exposto e a necessidade de contratação do Objeto, esta equipe de planejamento declara ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
3/2025	160339	Rascunho	
Título: Material de Refrigeração			
Observações:			
Total de itens cotados:		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 75.109,5820	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

289275 - Tubo Cobre Tipo: Flexível Sem Costura , Aplicação: Refrigeração , Diâmetro Nominal: 1/4 POL, Diâmetro Externo: 1/4 Rolo 15 Metro PO

15

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 20,3489%
Desvio Padrão: 44,6179
Maior Preço: R\$ 333,5000

R\$ 165,0000

R\$ 219,2648

R\$ 201,4000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 Rolo 15 Metro		R\$ 293,4200	15/12/2024	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2 Rolo 15 Metro		R\$ 260,0000	02/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50 Rolo 15 Metro		R\$ 198,5000	28/11/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 Rolo 15 Metro		R\$ 197,4900	26/11/2024	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4 Rolo 15 Metro		R\$ 171,4900	25/11/2024	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 Rolo 15 Metro		R\$ 333,5000	28/10/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 Rolo 15 Metro		R\$ 281,0000	21/10/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 Rolo 15 Metro		R\$ 279,0000	16/10/2024	Sim
9	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	10 Rolo 15 Metro		R\$ 240,0000	08/10/2024	Sim

10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6 Rolo 15 Metro	R\$ 229,7600	18/09/2024	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 Rolo 15 Metro	R\$ 216,0000	11/09/2024	Sim
12	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	2 Rolo 15 Metro	R\$ 187,0000	05/08/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	135 Rolo 15 Metro	R\$ 210,0000	16/07/2024	Sim
i 14	I	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA - Compras.gov.br	1 Rolo 15 Metro	R\$ 201,4000	17/06/2024	Sim
15	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	49 Rolo 15 Metro	R\$ 199,0000	17/06/2024	Sim
16	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	16 Rolo 15 Metro	R\$ 194,8200	20/05/2024	Sim
17	I	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	1 Rolo 15 Metro	R\$ 210,1900	08/05/2024	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4 Rolo 15 Metro	R\$ 170,0000	11/04/2024	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6 Rolo 15 Metro	R\$ 186,0000	26/03/2024	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Rolo 15 Metro	R\$ 180,9900	11/03/2024	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Rolo 15 Metro	R\$ 165,0000	05/03/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item			Unidade de Fornecimento	Quantidade			
344031 - Tubo Cobre Tipo: Flexível Sem Costura , Aplicação: Ar Condicionado , Diâmetro Nominal: 1/2 PO			Rolo 15 Metro	15			
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	● Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 30,5116%				
R\$ 28,6500	R\$ 351,6995	R\$ 374,6100	Desvio Padrão: 107,3091				
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 476,0000				
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	10	Rolo 15 Metro	R\$ 445,2000	06/01/2025	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	180	Rolo 15 Metro	R\$ 28,6500	11/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Rolo 15 Metro	R\$ 368,2200	25/11/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Rolo 15 Metro	R\$ 423,0000	12/11/2024	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Rolo 15 Metro	R\$ 434,0000	08/11/2024	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	177	Rolo 15 Metro	R\$ 237,3200	30/10/2024	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Rolo 15 Metro	R\$ 464,5000	28/10/2024	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

8	I	gov.br	2 Rolo 15 Metro	R\$ 476,0000	21/10/2024	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3 Rolo 15 Metro	R\$ 189,0000	16/10/2024	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6 Rolo 15 Metro	R\$ 416,0000	18/09/2024	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 Rolo 15 Metro	R\$ 425,0000	11/09/2024	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3 Rolo 15 Metro	R\$ 219,0000	05/09/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30 Rolo 15 Metro	R\$ 395,4500	28/08/2024	Sim
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	2 Rolo 15 Metro	R\$ 381,0000	05/08/2024	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	98 Rolo 15 Metro	R\$ 328,0000	16/07/2024	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	25 Rolo 15 Metro	R\$ 426,0000	17/06/2024	Sim
17	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	16 Rolo 15 Metro	R\$ 364,6600	20/05/2024	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Rolo 15 Metro	R\$ 320,0000	08/05/2024	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6 Rolo 15 Metro	R\$ 355,0000	26/03/2024	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Rolo 15 Metro	R\$ 337,9900	05/03/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
338624 - Tubo Cobre Tipo: Flexível Sem Costura , Aplicação: Ar Condicionado , Diâmetro Nominal: 3/8 PO		Rolo 15 Metro	15
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 8,5102%
R\$ 249,7500	R\$ 294,9271	R\$ 292,9000	Desvio Padrão: 25,0990
Maior Preço: R\$ 349,0000			
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	10	Rolo 15 Metro	R\$ 294,0000	06/01/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Rolo 15 Metro	R\$ 293,0000	15/12/2024	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - Compras.gov.br	3	Rolo 15 Metro	R\$ 299,0000	06/12/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Rolo 15 Metro	R\$ 279,0000	28/11/2024	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Rolo 15 Metro	R\$ 283,8900	26/11/2024	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Rolo 15 Metro	R\$ 287,9600	25/11/2024	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Rolo 15 Metro	R\$ 347,0000	24/10/2024	Sim

8	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	10 Rolo 15 Metro	R\$ 317,6000	08/10/2024	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6 Rolo 15 Metro	R\$ 325,0000	18/09/2024	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 Rolo 15 Metro	R\$ 292,9000	11/09/2024	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7 Rolo 15 Metro	R\$ 299,8900	05/09/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Rolo 15 Metro	R\$ 349,0000	13/08/2024	Sim
13	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	2 Rolo 15 Metro	R\$ 258,0000	05/08/2024	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	125 Rolo 15 Metro	R\$ 312,5000	16/07/2024	Sim
15	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	33 Rolo 15 Metro	R\$ 313,0000	17/06/2024	Sim
16	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	3 Rolo 15 Metro	R\$ 279,0000	20/05/2024	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Rolo 15 Metro	R\$ 285,0000	08/05/2024	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6 Rolo 15 Metro	R\$ 264,0000	26/03/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Rolo 15 Metro	R\$ 249,7500	05/03/2024	Sim
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	148 Rolo 15 Metro	R\$ 284,9800	22/02/2024	Sim
21	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS - Compras.gov.br	25 Rolo 15 Metro	R\$ 279,0000	02/02/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item
338625 - Tubo Cobre Tipo: Flexível Sem Costura , Aplicação: Ar Condicionado , Diâmetro Nominal: 5/8 PO

Unidade de Fornecimento
Rolo 15 Metro

Quantidade
15

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 265,5000

Média

R\$ 473,7167

Mediana

R\$ 482,8500

Coefficiente de Variação: 13,2394%

Desvio Padrão: 62,7172

Maior Preço: R\$ 540,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	10 Rolo 15 Metro		R\$ 531,9000	06/01/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 Rolo 15 Metro		R\$ 490,0000	15/12/2024	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	180 Rolo 15 Metro		R\$ 35,8900	11/12/2024	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Rolo 15 Metro		R\$ 473,9800	26/11/2024	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3 Rolo 15 Metro		R\$ 463,7000	25/11/2024	Sim
		COMANDO DA AERONAUTICA -					

6	I	Compras.gov.br	75 Rolo 15 Metro	R\$ 507,0000	11/11/2024	Sim
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	300 Rolo 15 Metro	R\$ 508,8000	11/11/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3 Rolo 15 Metro	R\$ 527,8900	05/09/2024	Sim
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2 Rolo 15 Metro	R\$ 475,0000	29/08/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Rolo 15 Metro	R\$ 528,0000	09/08/2024	Sim
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	2 Rolo 15 Metro	R\$ 462,0000	05/08/2024	Sim
12	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAuí - Compras.gov.br	40 Rolo 15 Metro	R\$ 540,0000	17/06/2024	Sim
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4 Rolo 15 Metro	R\$ 475,7000	24/05/2024	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4 Rolo 15 Metro	R\$ 265,5000	11/04/2024	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4 Rolo 15 Metro	R\$ 445,0000	11/04/2024	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Rolo 15 Metro	R\$ 490,9900	11/03/2024	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Rolo 15 Metro	R\$ 424,0000	05/03/2024	Sim
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	108 Rolo 15 Metro	R\$ 517,4400	22/02/2024	Sim
19	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS - Compras.gov.br	20 Rolo 15 Metro	R\$ 400,0000	02/02/2024	Sim

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
-------------------	-------------------------	------------

387676 - Tubo Cobre Tipo: Flexível Sem Costura , Aplicação: Ar Condicionado , Diâmetro Nominal: 3/4 PO

Rolo 15 Metro

15

Consolidação dos preços cotados

Menor Preco

- Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 9,4215%

Desvio Padrão: 58.1839

Maior Preço: R\$ 758,7300

R\$ 546.9800

R\$ 617.5655

R\$ 618.0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	180	Rolo 15 Metro	R\$ 43,9900	11/12/2024	Não
2	I	ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - Compras.gov.br	3	Rolo 15 Metro	R\$ 758,7300	06/12/2024	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Rolo 15 Metro	R\$ 692,0000	08/11/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Rolo 15 Metro	R\$ 618,0000	28/10/2024	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Rolo 15 Metro	R\$ 618,0000	24/10/2024	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Rolo 15 Metro	R\$ 581,4000	11/09/2024	Sim

7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5 Rolo 15 Metro	R\$ 584,9000	05/09/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Rolo 15 Metro	R\$ 623,2100	09/08/2024	Sim
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	2 Rolo 15 Metro	R\$ 596,0000	05/08/2024	Sim
10	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI - Compras.gov.br	19 Rolo 15 Metro	R\$ 619,0000	17/06/2024	Sim
11	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	2 Rolo 15 Metro	R\$ 546,9800	20/05/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Rolo 15 Metro	R\$ 555,0000	05/03/2024	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Rolo 15 Metro	R\$ 179,9500	05/03/2024	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item
399909 - Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado Tipo: Tubo Esponjoso , Material: Polietileno , Comprimento: 2 M, Características Adicionais: Diâmetro Interno 1/4"

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 2,8000

Média
R\$ 5,2080

Mediana
R\$ 4,2077

Coefficiente de Variação: 49,2934%
Desvio Padrão: 2,5672
Maior Preço: R\$ 13,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	170	Unidade	R\$ 2,9500	24/02/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 4,1700	26/12/2024	Sim
3	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 3,0600	16/12/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 4,0800	12/12/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 8,9000	06/12/2024	Sim
6	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 4,3000	05/12/2024	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 3,8000	28/11/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 2,0300	25/11/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4,5000	19/11/2024	Sim
10	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 3,8800	19/11/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 3,5000	08/11/2024	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 5,4000	31/10/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	970	Unidade	R\$ 13,0000	29/10/2024	Sim

14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 44,5500	23/10/2024	Não
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 5,0000	23/10/2024	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 3,5000	23/10/2024	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 3,0000	23/10/2024	Sim
18	I	GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS - Compras.gov.br	364 Unidade	R\$ 2,8000	30/09/2024	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 4,0500	26/09/2024	Sim
20	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	400 Unidade	R\$ 4,1000	24/09/2024	Sim
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 2,4700	19/09/2024	Não
22	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	25 Unidade	R\$ 27,8900	30/08/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 6,0000	22/08/2024	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 4,1700	13/08/2024	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150 Unidade	R\$ 4,3000	09/08/2024	Sim
26	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 4,0100	06/08/2024	Sim
27	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	500 Unidade	R\$ 11,3400	19/07/2024	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	410 Unidade	R\$ 5,2500	16/07/2024	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 3,2696	09/07/2024	Sim
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 1,9000	09/07/2024	Não
31	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 9,1500	08/07/2024	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 6,0000	26/06/2024	Sim
33	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	212 Unidade	R\$ 3,2900	25/06/2024	Sim
34	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	60 Unidade	R\$ 4,9900	25/06/2024	Sim
35	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	225 Unidade	R\$ 3,4000	17/06/2024	Sim
36	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	900 Unidade	R\$ 11,2000	10/05/2024	Sim
37	I	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 2,4000	19/03/2024	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 1,9000	05/03/2024	Não
39	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	1260 Unidade	R\$ 2,7400	22/02/2024	Não
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 5,0000	21/02/2024	Sim
41	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 198,9600	09/02/2024	Não
42	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	250 Unidade	R\$ 4,2453	06/02/2024	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300 Unidade	R\$ 2,7000	30/01/2024	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Descrição do item

399908 - Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado Tipo: Tubo Esponjoso , Material: Polietileno , Comprimento: 2 M, Características Adicionais: Diâmetro Interno 1/2"

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,5000

Média

R\$ 5,0110

Mediana

R\$ 4,6200

Coefficiente de Variação: 63,8256%

Desvio Padrão: 3,1983

Maior Preço: R\$ 23,2700

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 3,1200	24/02/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 6,9000	06/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 6,3900	06/12/2024	Sim
4	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 4,0000	05/12/2024	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 6,0000	28/11/2024	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 2,9900	28/11/2024	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 4,0000	27/11/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 3,0000	27/11/2024	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 1,5000	27/11/2024	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 5,6200	25/11/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 7,9000	19/11/2024	Sim
12	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 5,4500	19/11/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 5,0000	08/11/2024	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 4,9500	08/11/2024	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 4,1500	31/10/2024	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 5,0000	31/10/2024	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 3,5000	31/10/2024	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 3,0000	31/10/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	970	Unidade	R\$ 9,0000	29/10/2024	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 4,9500	16/10/2024	Sim
21	I	GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS - Compras.gov.br	344	Unidade	R\$ 2,5000	30/09/2024	Sim
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

22	I	gov.br	20 Unidade	R\$ 4,0000	26/09/2024	Sim
23	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	400 Unidade	R\$ 4,8500	24/09/2024	Sim
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 Unidade	R\$ 80,0000	12/09/2024	Não
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	4 Unidade	R\$ 3,0700	12/09/2024	Sim
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	4 Unidade	R\$ 3,5000	12/09/2024	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	30 Unidade	R\$ 9,3500	22/08/2024	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	12 Unidade	R\$ 3,3239	19/08/2024	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	150 Unidade	R\$ 5,2500	09/08/2024	Sim
30	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	150 Unidade	R\$ 4,9900	06/08/2024	Sim
31	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 5,2500	25/07/2024	Sim
32	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	500 Unidade	R\$ 4,6200	19/07/2024	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	535 Unidade	R\$ 4,0000	16/07/2024	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8 Unidade	R\$ 3,5700	09/07/2024	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50 Unidade	R\$ 6,2000	26/06/2024	Sim
36	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	60 Unidade	R\$ 4,4900	25/06/2024	Sim
37	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	75 Unidade	R\$ 4,8900	17/06/2024	Sim
38	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	140 Unidade	R\$ 4,3500	20/05/2024	Sim
39	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras. gov.br	900 Unidade	R\$ 23,2700	10/05/2024	Sim
40	I	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 2,8000	19/03/2024	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	100 Unidade	R\$ 2,0300	05/03/2024	Sim
42	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	1060 Unidade	R\$ 3,3000	22/02/2024	Sim
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	20 Unidade	R\$ 5,0000	21/02/2024	Sim
44	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	60 Unidade	R\$ 376,6200	09/02/2024	Não
45	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	250 Unidade	R\$ 5,5000	06/02/2024	Sim
46	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 5,9700	30/01/2024	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	300 Unidade	R\$ 3,0000	30/01/2024	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item

399911 - Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado Tipo:
Tubo Esponjoso , Material: Polietileno , Comprimento: 2 M,
Características Adicionais: Diâmetro Interno 3/4"

Unidade de FornecimentoQuantidade

Unidade100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média ● Mediana Coeficiente de Variação: 119,6427%
R\$ 2,2900 R\$ 6,6671 R\$ 5,3650 Desvio Padrão: 7,9767
Maior Preço: R\$ 43,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	170	Unidade	R\$ 4,2300	24/02/2025	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 4,6800	11/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 7,1000	06/12/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 3,8900	21/11/2024	Sim
5	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5,8800	19/11/2024	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	116	Unidade	R\$ 2,9900	11/11/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 6,4600	08/11/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 7,4000	31/10/2024	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 4,2000	16/10/2024	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 4,2200	26/09/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 10,4500	22/08/2024	Sim
12	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 3,1000	21/08/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 5,4800	09/08/2024	Sim
14	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 5,7800	06/08/2024	Sim
15	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 43,9000	25/07/2024	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	485	Unidade	R\$ 5,2500	16/07/2024	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 6,0094	09/07/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,9000	26/06/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 2,3700	19/06/2024	Sim
20	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 6,0000	17/06/2024	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2,2900	23/05/2024	Sim
22	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE - Compras.gov.br	130	Unidade	R\$ 51,9000	26/04/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,5000	05/03/2024	Sim
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

24	I	gov.br	25 Unidade	R\$ 3,8000	29/02/2024	Sim
25	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	60 Unidade	R\$ 610,4500	09/02/2024	Não
26	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	250 Unidade	R\$ 6,1321	06/02/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item
428159 - Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado Tipo: Tubo Esponjoso , Material: Polietileno , Comprimento: 2 M, Diâmetro: 3/8 PO

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2,1900

Média

R\$ 5,5022

Mediana

R\$ 3,9800

Coefficiente de Variação: 117,8547%

Desvio Padrão: 6,4846

Maior Preço: R\$ 44,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 2,9900	24/02/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 2,7000	12/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 6,9000	06/12/2024	Sim
4	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 4,2800	05/12/2024	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 2,1900	25/11/2024	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 2,7900	21/11/2024	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 3,1000	21/11/2024	Sim
8	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 4,9800	19/11/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 5,9400	08/11/2024	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 11,4000	31/10/2024	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 3,4000	31/10/2024	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 3,5800	30/10/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	900	Unidade	R\$ 8,5000	29/10/2024	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 5,0292	16/10/2024	Sim
15	I	GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS - Compras.gov.br	329	Unidade	R\$ 3,8000	30/09/2024	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 3,1300	26/09/2024	Sim
17	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 309,3600	17/09/2024	Não

18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 3,5000	12/09/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 6,0000	22/08/2024	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 Unidade	R\$ 3,0364	19/08/2024	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 4,9000	13/08/2024	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150 Unidade	R\$ 5,1600	09/08/2024	Sim
23	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	300 Unidade	R\$ 3,9900	06/08/2024	Sim
24	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 5,1100	25/07/2024	Sim
25	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 44,9000	25/07/2024	Sim
26	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	500 Unidade	R\$ 4,6500	19/07/2024	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	535 Unidade	R\$ 4,4900	16/07/2024	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 12,6694	09/07/2024	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 2,9300	09/07/2024	Sim
30	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 9,0000	08/07/2024	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 6,1000	26/06/2024	Sim
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 2,2400	18/06/2024	Sim
33	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	37 Unidade	R\$ 3,9800	17/06/2024	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 3,0600	30/04/2024	Sim
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	28 Unidade	R\$ 2,6000	30/04/2024	Sim
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	33 Unidade	R\$ 3,5400	30/04/2024	Sim
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	38 Unidade	R\$ 6,0000	30/04/2024	Sim
i 38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 4,3500	20/03/2024	Sim
39	I	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 2,5000	19/03/2024	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 2,2500	05/03/2024	Sim
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25 Unidade	R\$ 3,1000	29/02/2024	Sim
42	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	1145 Unidade	R\$ 2,9300	22/02/2024	Sim
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 5,0000	21/02/2024	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300 Unidade	R\$ 3,9000	30/01/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

400195 - Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado Tipo:
Tubo Esponjoso , Material: Polietileno , Comprimento: 2 M,
Características Adicionais: Diâmetro Interno 5/8"

Unidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 63,2475%
Desvio Padrão: 3,9092
Maior Preço: R\$ 25,8900

R\$ 2,7200

R\$ 6,1808

R\$ 5,4400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 4,2500	24/02/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 6,0000	12/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 8,9000	06/12/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 6,8300	06/12/2024	Sim
5	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 5,5000	05/12/2024	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 6,0600	25/11/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 7,8000	19/11/2024	Sim
8	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 5,1800	19/11/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 5,4400	08/11/2024	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 6,4000	31/10/2024	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 3,5800	30/10/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	970	Unidade	R\$ 12,0000	29/10/2024	Sim
13	I	GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS - Compras.gov.br	327	Unidade	R\$ 2,8000	30/09/2024	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 4,0000	26/09/2024	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 2,7200	19/09/2024	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 25,8900	30/08/2024	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 8,7000	29/08/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 10,0000	22/08/2024	Sim
19	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 3,5000	21/08/2024	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 5,8400	09/08/2024	Sim
21	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 5,1200	06/08/2024	Sim
22	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,3000	25/07/2024	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	535	Unidade	R\$ 4,9000	16/07/2024	Sim
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

24	I	gov.br	8 Unidade	R\$ 4,4890	09/07/2024	Sim
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	20 Unidade	R\$ 3,0000	09/07/2024	Sim
26	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 9,2700	08/07/2024	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50 Unidade	R\$ 6,1000	26/06/2024	Sim
28	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	187 Unidade	R\$ 5,8800	17/06/2024	Sim
29	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras. gov.br	900 Unidade	R\$ 29,4300	10/05/2024	Não
30	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras. gov.br	800 Unidade	R\$ 4,4900	10/05/2024	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	60 Unidade	R\$ 8,1400	08/05/2024	Sim
i 32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3 Unidade	R\$ 4,3500	20/03/2024	Sim
33	I	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 3,5000	19/03/2024	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	100 Unidade	R\$ 2,7500	05/03/2024	Sim
35	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	1060 Unidade	R\$ 4,4500	22/02/2024	Sim
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	10 Unidade	R\$ 6,0000	21/02/2024	Sim
37	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 279,2200	09/02/2024	Não
38	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 311,7700	09/02/2024	Não
39	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 533,0600	09/02/2024	Não
40	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	250 Unidade	R\$ 5,6604	06/02/2024	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	300 Unidade	R\$ 3,9000	30/01/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item

370593 - Suporte Aparelho Ar Condicionado Material: Aço ,
Aplicação: Fixação/Instalação Aparelho Ar Condicionado ,
Características Adicionais: Para Aparelho Com 36.000 Btus

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 21,0000

● Média

R\$ 118,3265

Mediana

R\$ 94,3100

Coeficiente de Variação: 57,5650%

Desvio Padrão: 68,1147

Maior Preço: R\$ 350,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 72,6000	07/01/2025	Sim
		ESTADO DO MARANHAO - Compras.					

2	I	gov.br	25 Unidade	R\$ 100,0000	26/12/2024	Sim
3	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	75 Unidade	R\$ 100,0000	26/12/2024	Sim
4	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 40,0000	16/12/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 198,4000	12/12/2024	Sim
6	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 40,9900	06/12/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 98,8900	06/12/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 129,9100	03/12/2024	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 69,0000	28/11/2024	Sim
10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 80,0000	22/11/2024	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 220,0000	22/11/2024	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 91,0000	19/11/2024	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 90,0000	19/11/2024	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 90,0000	19/11/2024	Sim
15	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 38,9900	14/11/2024	Não
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	14 Unidade	R\$ 55,9000	11/11/2024	Não
17	I	ESTADO DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	500 Unidade	R\$ 87,6000	01/11/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	723 Unidade	R\$ 60,0000	02/10/2024	Não
19	I	GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS - Compras.gov.br	62 Unidade	R\$ 54,0000	30/09/2024	Não
i 20	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	25 Unidade	R\$ 25,0000	26/08/2024	Não
i 21	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 25,0000	25/08/2024	Sim
22	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 98,6900	06/08/2024	Sim
23	I	PREFEITURA DE ITACURUBI - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 350,0000	16/07/2024	Sim
24	I	PREFEITURA DE ITACURUBI - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 297,5000	16/07/2024	Sim
25	I	MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 11.493,8000	16/07/2024	Não
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 76,4800	15/07/2024	Sim
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 102,0000	05/07/2024	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 47,0000	02/07/2024	Não
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 176,9000	26/06/2024	Sim
30	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	127 Unidade	R\$ 129,0000	25/06/2024	Sim
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 50,0000	25/06/2024	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 69,9900	19/06/2024	Não
33	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	45 Unidade	R\$ 94,0000	17/06/2024	Sim
	I	COMANDO DA AERONAUTICA -				

34	I	Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 85,0000	11/06/2024	Sim
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 62,8000	28/05/2024	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 90,0000	23/05/2024	Sim
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 87,0000	16/05/2024	Sim
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 50,0000	10/05/2024	Não
39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	25 Unidade	R\$ 94,0000	30/04/2024	Sim
i 40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 21,0000	14/03/2024	Sim
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 125,4400	11/03/2024	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 53,9000	05/03/2024	Não
43	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 94,3100	22/02/2024	Sim
44	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	507 Unidade	R\$ 134,4000	22/02/2024	Sim
45	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 160,0000	30/01/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item

475981 - Fita Material: Pvc , Largura: 100 MM, Comprimento: 50 M, Características Adicionais: Utilizada No Envelopamento De Instalações , Finalidade: Isolamento Em Refrigeração , Cor: Branca

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

250

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,1500

Média

R\$ 12,2868

Mediana

R\$ 10,9100

Coefficiente de Variação: 61,8477%

Desvio Padrão: 7,5991

Maior Preço: R\$ 25,9400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 9,9200	07/01/2025	Sim
2	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 19,3500	06/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 20,0000	06/12/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 34,9000	28/11/2024	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 6,8600	26/11/2024	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 12,4500	14/11/2024	Sim
7	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	1371	Unidade	R\$ 4,9700	07/11/2024	Sim
		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.					

8	I	gov.br	10000 Unidade	R\$ 2,7000	01/11/2024	Sim
9	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	10000 Unidade	R\$ 1,0000	01/11/2024	Não
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	200 Unidade	R\$ 17,4000	28/10/2024	Sim
11	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	5 Unidade	R\$ 4,4500	21/10/2024	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	5 Unidade	R\$ 22,0000	21/10/2024	Sim
i 13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1 Unidade	R\$ 35,0000	13/10/2024	Não
14	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 18,9000	11/10/2024	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	15 Unidade	R\$ 23,5224	09/10/2024	Sim
16	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	245 Unidade	R\$ 4,5200	07/10/2024	Não
17	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	245 Unidade	R\$ 3,9300	07/10/2024	Não
18	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	196 Unidade	R\$ 15,8800	07/10/2024	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	10 Unidade	R\$ 21,5000	26/09/2024	Sim
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras. gov.br	500 Unidade	R\$ 6,9500	26/09/2024	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	23 Unidade	R\$ 25,9400	24/09/2024	Sim
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2 Unidade	R\$ 53,8200	24/09/2024	Não
23	I	PREFEITUA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 9,0000	20/09/2024	Sim
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	10 Unidade	R\$ 12,8800	13/09/2024	Sim
25	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	60 Unidade	R\$ 77,8700	12/09/2024	Não
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	20 Unidade	R\$ 6,8800	06/09/2024	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	200 Unidade	R\$ 23,8100	03/09/2024	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	3 Unidade	R\$ 9,5000	29/08/2024	Sim
29	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	40 Unidade	R\$ 4,0000	28/08/2024	Sim
i 30	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras. gov.br	50 Unidade	R\$ 21,0000	26/08/2024	Sim
i 31	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras. gov.br	100 Unidade	R\$ 21,0000	25/08/2024	Sim
32	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	2500 Unidade	R\$ 6,1800	22/08/2024	Sim
33	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	33 Unidade	R\$ 1,4200	21/08/2024	Não
34	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	33 Unidade	R\$ 1,1500	21/08/2024	Sim
35	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 20,0000	06/08/2024	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20 Unidade	R\$ 24,0000	06/08/2024	Sim
37	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 41,4900	05/08/2024	Não
38	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras. gov.br	24 Unidade	R\$ 5,5000	31/07/2024	Sim
39	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras. gov.br	73 Unidade	R\$ 5,5000	31/07/2024	Sim
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	15 Unidade	R\$ 4,0000	29/07/2024	Sim
		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.				

41	I	gov.br	100 Unidade	R\$ 21,2400	25/07/2024	Sim
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	245 Unidade	R\$ 17,5000	23/07/2024	Sim
43	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 69,0000	19/07/2024	Não
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	14 Unidade	R\$ 5,4000	11/07/2024	Sim
45	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	13 Unidade	R\$ 4,3500	27/06/2024	Sim
46	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	96 Unidade	R\$ 4,3500	27/06/2024	Sim
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 4,1000	26/06/2024	Sim
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 11,9000	21/06/2024	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 12,4900	19/06/2024	Sim
50	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	840 Unidade	R\$ 2,9500	13/06/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item			Unidade de Fornecimento	Quantidade			
399943 - Fita Material: Propileno Aluminizada , Largura: 48 MM, Comprimento: 50 M, Características Adicionais: Com Adesivo À Base De Resina , Cor: Prata			Unidade	250			
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	● Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 74,6913%				
R\$ 4,8000	R\$ 9,8642	R\$ 5,7200	Desvio Padrão: 7,3677				
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 24,5500				
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 5,1000	26/12/2024	Sim
2	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 5,1000	26/12/2024	Sim
i 3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	220	Unidade	R\$ 19,9500	25/12/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 24,5500	18/12/2024	Sim
5	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 5,5900	13/12/2024	Sim
6	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 84,5000	11/12/2024	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 42,9500	28/11/2024	Não
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 5,8500	28/11/2024	Sim
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 5,0000	22/11/2024	Sim
		PREFEITURA DE ARIQUEMES -					

10	I	Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 5,1900	14/11/2024	Sim
11	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	40 Unidade	R\$ 6,8900	06/08/2024	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 22,8500	26/06/2024	Sim
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 7,5000	24/05/2024	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250 Unidade	R\$ 4,8000	05/03/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

220748 - Niple Tubo Condução Metálica Material: Aço Carbono , Tipo: Encosto , Diâmetro Nominal: 3/8 POL, Comprimento: Não Aplicável POL, Classe Pressão: Não Aplicável , Tipo Extremidades: Unidade Roscadas Bsp , Tratamento Superficial: Não Aplicável , Normas Técnicas: Não Aplicável

50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 3,9725%
Desvio Padrão: 0,4477
Maior Preço: R\$ 11,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Conexo Comércio De Peças Ltda - Fornecedor	1		R\$ 11,0100	13/01/2025	Sim
2	IV	JOFEPAR Parafusos e Ferramentas - Fornecedor	1		R\$ 11,9000	13/01/2025	Sim
3	IV	GIPDIGITAL/GRUPO MATERGI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - Fornecedor	1		R\$ 10,9000	13/01/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

377650 - Gás Refrigerante Tipo: R-134 , Aplicação: Sistema De Ar Condicionado , Apresentação: Cilindro

Botijão 13,6 Quilograma
10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 11,7748%
Desvio Padrão: 57,2235
Maior Preço: R\$ 548,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

--	--	--	--	--	--	--	--

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Botijão 13,6 Quilograma	R\$ 548,0000	09/08/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	804	Botijão 13,6 Quilograma	R\$ 409,9500	06/06/2024	Sim
i 3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Botijão 13,6 Quilograma	R\$ 500,0000	28/05/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item

400047 - Gás Refrigerante Tipo: R410a , Aplicação: Sistema De Ar Condicionado Central , Elemento Básico: Diclorotrifluoretano

Unidade de Fornecimento

Cilindro 11,35 Quilograma

Quantidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 399,0000

Média

R\$ 657,6044

● Mediana

R\$ 587,9650

Coefficiente de Variação: 60,8289%

Desvio Padrão: 400,0136

Maior Preço: R\$ 2.800,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 629,9000	29/11/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 562,0000	29/11/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 735,0000	28/11/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	27	Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 600,0000	28/11/2024	Sim
5	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	16	Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 635,8100	25/11/2024	Sim
6	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	4	Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 929,0000	31/10/2024	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 663,9500	17/10/2024	Sim
8	I	BANCO CENTRAL DO BRASIL-ORC. FISCAL/SEG.SOCIAL - Compras.gov.br	15	Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 570,0000	16/10/2024	Sim
9	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	20	Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 590,0000	14/10/2024	Sim
i 10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 650,0000	03/10/2024	Sim
11	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 2.800,0000	23/09/2024	Sim
12	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	2	Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 655,0000	16/09/2024	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 800,9000	16/09/2024	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	5	Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 506,0000	10/09/2024	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 632,0000	08/08/2024	Sim
16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 702,0700	07/08/2024	Sim

17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 475,0000	23/07/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 585,9300	18/07/2024	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 415,0000	28/06/2024	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3 Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 472,0000	20/06/2024	Sim
21	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	50 Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 402,3900	13/06/2024	Sim
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	250 Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 399,0000	06/06/2024	Sim
23	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	50 Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 542,0000	16/05/2024	Sim
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2 Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 590,0000	15/05/2024	Sim
25	I	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	1 Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 639,0000	30/04/2024	Sim
26	I	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	1 Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 639,0000	17/04/2024	Sim
27	I	PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Compras.gov.br	2 Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 555,0000	12/04/2024	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3 Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 499,0000	11/04/2024	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 551,9900	08/04/2024	Sim
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 470,4000	18/03/2024	Sim
31	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	145 Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 576,0000	22/02/2024	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 570,0000	20/02/2024	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item			Unidade de Fornecimento	Quantidade			
232267 - Gás Refrigerante Tipo: R-22 , Aplicação: Sistema De Ar Condicionado Central , Apresentação: Botijão			Botijão 13,6 Quilograma	10			
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 16,5764%				
R\$ 440,0000	R\$ 706,4847	R\$ 697,0000	Desvio Padrão: 117,1097				
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 980,9900				
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Botijão 13,6 Quilograma	R\$ 624,0000	21/11/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Botijão 13,6 Quilograma	R\$ 696,0000	13/11/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Botijão 13,6 Quilograma	R\$ 857,2600	24/09/2024	Sim
		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br					

4	I	gov.br	1 Botijão 13,6 Quilograma	R\$ 980,9900	16/09/2024	Sim
i 5	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1 Botijão 13,6 Quilograma	R\$ 440,0000	01/09/2024	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50 Botijão 13,6 Quilograma	R\$ 649,0000	30/08/2024	Sim
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3 Botijão 13,6 Quilograma	R\$ 610,0000	31/07/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 Botijão 13,6 Quilograma	R\$ 885,9000	16/07/2024	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 Botijão 13,6 Quilograma	R\$ 604,0000	08/07/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 Botijão 13,6 Quilograma	R\$ 649,0600	13/06/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 Botijão 13,6 Quilograma	R\$ 730,0000	23/05/2024	Sim
12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	30 Botijão 13,6 Quilograma	R\$ 697,0000	16/05/2024	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 Botijão 13,6 Quilograma	R\$ 725,0000	08/05/2024	Sim
14	I	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	1 Botijão 13,6 Quilograma	R\$ 764,0000	30/04/2024	Sim
15	I	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	1 Botijão 13,6 Quilograma	R\$ 764,0000	17/04/2024	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 Botijão 13,6 Quilograma	R\$ 599,0000	05/03/2024	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 Botijão 13,6 Quilograma	R\$ 749,0000	01/03/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Botijão 13,6 Quilograma	R\$ 650,0000	20/02/2024	Sim
19	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS - Compras.gov.br	55 Botijão 13,6 Quilograma	R\$ 749,0000	02/02/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
479868 - Maçarico Solda Tipo Gás: Mapp , Temperatura Chama: Até 1.100 °C, Tipo Chama: Neutra , Aplicação: Tubo Cobre/Latão /Alumínio/Aço , Características Adicionais: Acendimento Automático		Unidade	15				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	● Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 53,1991%				
R\$ 32,5000	R\$ 72,6756	R\$ 62,5000	Desvio Padrão: 38,6628				
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 139,0000				
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 494,4100	02/01/2025	Não
2	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 170,0000	26/12/2024	Não
3	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 170,0000	26/12/2024	Não

4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 273,0000	20/12/2024	Não
5	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 200,0000	16/12/2024	Não
6	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 657,7300	13/12/2024	Não
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 2.470,0000	13/12/2024	Não
8	I	ESP-SECRETARIA DA JUSTICA E CIDADANIA - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 74,7400	12/12/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 185,0000	06/12/2024	Não
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 399,0000	05/12/2024	Não
11	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 104,9900	05/12/2024	Não
12	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	60 Unidade	R\$ 33,0000	05/12/2024	Sim
13	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 2.714,5800	03/12/2024	Não
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 300,4550	03/12/2024	Não
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 139,0000	28/11/2024	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	80 Unidade	R\$ 32,5000	28/11/2024	Sim
17	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 50,0000	22/11/2024	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 78,9900	22/11/2024	Sim
19	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	7 Unidade	R\$ 260,0000	19/11/2024	Não
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 136,0000	19/11/2024	Sim
21	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 200,0000	14/11/2024	Não
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.333,8900	14/11/2024	Não
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 245,0000	12/11/2024	Não
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 33,3200	11/11/2024	Sim
25	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	34 Unidade	R\$ 142,0000	07/11/2024	Não
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 127,0000	28/10/2024	Sim
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO-MA - Compras.gov.br	155 Unidade	R\$ 60,0000	16/10/2024	Sim
28	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 220,0000	14/10/2024	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	51 Unidade	R\$ 130,0200	09/10/2024	Sim
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 206,8400	09/10/2024	Não
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 174,0000	07/10/2024	Não
32	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 205,1400	02/10/2024	Não
33	I	CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 201,3500	30/09/2024	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 42,0000	26/09/2024	Sim
	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br				

35	I	gov.br	2 Unidade	R\$ 168,0500	26/09/2024	Não
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 39,5000	26/09/2024	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	28 Unidade	R\$ 152,5000	24/09/2024	Não
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 34,1000	19/09/2024	Sim
39	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 318,8800	17/09/2024	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 271,8500	12/09/2024	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 65,0000	12/09/2024	Sim
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 177,0000	11/09/2024	Não
43	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	11 Unidade	R\$ 140,1900	03/09/2024	Não
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 189,0000	27/08/2024	Não
i 45	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 331,0000	26/08/2024	Não
i 46	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 331,0000	25/08/2024	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40 Unidade	R\$ 87,6400	22/08/2024	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 190,0000	09/08/2024	Não
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 268,0000	01/08/2024	Não
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 341,4800	01/08/2024	Não

Legenda:
 ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
367447 - Solda Tipo: Foscope , Diâmetro: 2,50 MM, Aplicação: Serviço Elétrico E Eletrônico , Características Adicionais: Ar Condicionado		Quilograma	30				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 33,1072%				
R\$ 57,0000	R\$ 165,1111	R\$ 176,9500	Desvio Padrão: 54,6637				
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 269,5800				
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	25	Quilograma	R\$ 180,0000	26/12/2024	Sim
2	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	75	Quilograma	R\$ 180,0000	26/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Quilograma	R\$ 170,0000	21/11/2024	Sim
		COMANDO DA AERONAUTICA -					

4	I	Compras.gov.br	60 Quilograma	R\$ 182,5000	11/11/2024	Sim
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10 Quilograma	R\$ 176,9500	09/08/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 Quilograma	R\$ 162,9700	19/06/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30 Quilograma	R\$ 57,0000	05/03/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 Quilograma	R\$ 107,0000	01/02/2024	Sim
9	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS - Compras.gov.br	5 Quilograma	R\$ 269,5800	30/01/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item

388864 - Desengraxante Aspecto Físico: Líquido , Composição: Ácido: Sulfônico, Fluorídrico, Muriático , Características Adicionais: Unidade Solúvel Em Água , Aplicação: Limpeza Em Geral

Unidade de Fornecimento

Quantidade

20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,9500

Média

R\$ 27,3367

Mediana

R\$ 19,9000

Coefficiente de Variação: 113,1431%

Desvio Padrão: 30,9296

Maior Preço: R\$ 111,8300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	240	Unidade	R\$ 2,4000	04/12/2024	Não
2	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 177,1500	05/11/2024	Não
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	426	Unidade	R\$ 12,3700	22/10/2024	Sim
4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 19,9000	05/09/2024	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 29,5000	31/07/2024	Sim
6	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 111,8300	17/07/2024	Sim
7	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 258,7400	25/06/2024	Não
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 21,4800	13/06/2024	Sim
9	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	72	Unidade	R\$ 8,0000	29/05/2024	Sim
10	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	1395	Unidade	R\$ 1,9500	20/05/2024	Sim
11	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	289	Unidade	R\$ 16,0000	18/03/2024	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 25,0000	29/02/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
390407 - Controle Remoto Tipo: Sem Fio , Aplicação: Aparelho Ar Condicionado , Características Adicionais: Universal		Unidade	30				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 38,1979%				
R\$ 30,0000	R\$ 51,5382	R\$ 46,0000	Desvio Padrão: 19,6865				
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 92,3600				
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 37,6900	07/01/2025	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br	388	Unidade	R\$ 28,0000	27/02/2025	Não
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 70,0000	23/12/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 29,8100	20/12/2024	Não
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 92,0000	18/12/2024	Sim
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	62	Unidade	R\$ 29,0000	18/12/2024	Não
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 38,1200	18/12/2024	Sim
8	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 46,0000	12/12/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 29,8000	12/12/2024	Não
10	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 20,5500	05/12/2024	Não
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	183	Unidade	R\$ 35,0000	05/12/2024	Não
12	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	122	Unidade	R\$ 23,6300	05/12/2024	Não
13	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 20,0000	27/11/2024	Não
14	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 32,0000	21/11/2024	Não
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 25,3000	11/11/2024	Não
16	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 30,0300	08/11/2024	Não
17	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 40,0000	06/11/2024	Sim
18	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 18,5000	04/11/2024	Não
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 169,8800	01/11/2024	Não
20	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 47,6700	01/11/2024	Sim
21	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 65,0000	31/10/2024	Sim
22	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	106	Unidade	R\$ 35,4100	23/10/2024	Sim

23	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 35,0000	16/10/2024	Sim
24	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	12 Unidade	R\$ 92,3600	14/10/2024	Sim
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 24,5000	09/10/2024	Não
26	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/MG - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 250,0000	07/10/2024	Não
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 29,8800	26/09/2024	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	72 Unidade	R\$ 22,0000	24/09/2024	Não
29	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	194 Unidade	R\$ 460,0000	04/09/2024	Não
30	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 65,0000	29/08/2024	Sim
31	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	7 Unidade	R\$ 24,0000	29/08/2024	Não
i 32	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 150,0000	26/08/2024	Não
i 33	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 19,0000	26/08/2024	Não
i 34	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 19,0000	25/08/2024	Não
i 35	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 150,0000	25/08/2024	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 32,0000	22/08/2024	Sim
37	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 22,5000	21/08/2024	Não
38	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 50,0000	16/08/2024	Sim
39	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 18,3000	12/08/2024	Não
40	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 24,8000	06/08/2024	Não
41	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 32,0000	02/08/2024	Sim
42	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 67,9000	30/07/2024	Sim
43	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 28,4000	25/07/2024	Não
44	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 21,1500	22/07/2024	Não
45	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	27 Unidade	R\$ 24,9300	17/07/2024	Não
46	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	12 Unidade	R\$ 30,0000	16/07/2024	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	214 Unidade	R\$ 18,5600	16/07/2024	Não
48	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	40 Unidade	R\$ 24,9900	15/07/2024	Não
49	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 25,8024	05/07/2024	Não
i 50	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 960,0000	03/07/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 22

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

409817 - Placa Eletrônica Aplicação: Ar Condicionado ,
Características Adicionais: Compatível Com A Unidade Interna Do Condicionador

20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

R\$ 125,0000

R\$ 410,8167

R\$ 405,9800

Coefficiente de Variação: 57,2926%

Desvio Padrão: 235,3677

Maior Preço: R\$ 701,4700

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 405,9800	19/11/2024	Sim
2	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 701,4700	06/08/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 125,0000	05/03/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 05/03/2025 14:57

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

MAPA COMPARATIVO
PREGÃO SRP - UASG 160339
NUP: 64039.001987/2025-91

Este documento está disponível através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1Q08sAw7H_P1Ox3oJz5CjnGib5Jg_gDL-2usp=sharing

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MEDIA DE PREÇO	QUANT MIN	QUANT MAX	TOTAL
1	TUBO COBRE, TIPO-FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO: REFRIGERAÇÃO, DIÂMETRO NOMINAL: 1/4 POL, DIÂMETRO EXTERNO: 1/4 POL	289275	ROLO 15M	-	-	-	R\$ 219,26	1	15	R\$ 3.288,90
2	TUBO COBRE, TIPO-FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO: AR CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL: 1/2 POL	344031	ROLO 15M	-	-	-	R\$ 351,69	1	15	R\$ 5.275,35
3	TUBO COBRE, TIPO-FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO: AR CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL: 3/8 POL	338624	ROLO 15M	-	-	-	R\$ 294,92	1	15	R\$ 4.423,80
4	TUBO COBRE, TIPO-FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO: AR CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL: 5/8 POL	338625	ROLO 15M	-	-	-	R\$ 473,71	1	15	R\$ 7.105,65
5	TUBO COBRE, TIPO-FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO: AR CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL: 3/4 POL	387676	ROLO 15M	-	-	-	R\$ 617,56	1	15	R\$ 9.263,40
6	TUBO ESPONJOSO, MATERIAL: POLIETILENO, COMPRIMENTO: 2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO INTERNO 1/4"	399909	UND	-	-	-	R\$ 5,20	10	100	R\$ 520,00
7	TUBO ESPONJOSO, MATERIAL: POLIETILENO, COMPRIMENTO: 2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO INTERNO 1/2"	399908	UND	-	-	-	R\$ 5,01	10	100	R\$ 501,00
8	TUBO ESPONJOSO, MATERIAL: POLIETILENO, COMPRIMENTO: 2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO INTERNO 3/4"	399911	UND	-	-	-	R\$ 6,66	10	100	R\$ 666,00
9	TUBO ESPONJOSO, MATERIAL: POLIETILENO, COMPRIMENTO: 2 M, DIÂMETRO: 3/8 POL	428159	UND	-	-	-	R\$ 5,50	10	100	R\$ 550,00
10	TUBO ESPONJOSO, MATERIAL: POLIETILENO, COMPRIMENTO: 2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO INTERNO 5/8"	400195	UND	-	-	-	R\$ 6,18	10	100	R\$ 618,00
11	SUPOORTE APARELHO AR CONDICIONADO, MATERIAL: AÇO, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO/INSTALAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA APARELHO COM 36.000 BTUS	370593	UND	-	-	-	R\$ 118,32	5	20	R\$ 2.366,40
12	FITA, MATERIAL: PVC, LARGURA: 100 MM, COMPRIMENTO: 50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UTILIZADA NO ENVELOPAMENTO DE INSTALAÇÕES, FINALIDADE: ISOLAMENTO EM REFRIGERAÇÃO, COR: BRANCA	475981	UND	-	-	-	R\$ 12,28	50	250	R\$ 3.070,00

13	FITA, MATERIAL:PROPILENO ALUMINIZADA, LARGURA:48 MM, COMPRIMENTO:50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ADESIVO À BASE DE RESINA, COR:PRATA	399943	UND	-	-	-	R\$ 9,86	50	250	R\$ 2.465,00
14	NIPLE, 3/8", AR CONDICIONADO, LATÃO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	150586	UND	-	-	-	R\$ 11,27	10	50	R\$ 563,50
15	GÁS REFRIGERANTE, TIPO:R-134, APLICAÇÃO:SISTEMA DE AR CONDICIONADO, APRESENTAÇÃO:CILINDRO	377650	CILINDRO 13,6 kg	-	-	-	R\$ 485,98	1	10	R\$ 4.859,80
16	GÁS REFRIGERANTE, TIPO:410A, APLICAÇÃO:SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, APRESENTAÇÃO:BOTIÃO	399615	CILINDRO 11,30kg	-	-	-	R\$ 657,60	1	10	R\$ 6.576,00
17	GÁS REFRIGERANTE, TIPO:R-22, APLICAÇÃO:SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, APRESENTAÇÃO:BOTIÃO	232267	CILINDRO 13,6 kg	-	-	-	R\$ 706,48	1	10	R\$ 7.064,80
18	REFIL DE GÁS [CILINDRO] COM 400G PARA MAÇARICO PORTÁTIL TIPO BERNZOMATIC, TIPO DE GÁS: MAPP	479868	UND	-	-	-	R\$ 72,67	5	15	R\$ 1.090,05
19	SOLDA FOSCOOPER, VARETA DE 2,5 MM X 500 MM	367447	QUILOGRAMA	-	-	-	R\$ 165,11	5	30	R\$ 4.953,30
20	DESENGRAXANTE E DESINCrustANTE SPRAY PARA LIMPAR E RESTAURAR PASTILHAS, AZULEJOS, PISOS CERÂMICOS E CENTRAIS DE AR CONDICIONADO UNIDADES DE PAREDE, SPLIT E LIMPEZA DE MÁQUINAS PESADAS ONDE EXISTA O ACUMULO DE ARGILA, CALCÁRIO, ÓLEO OU GRAXA	388864	FRASCO 500ML	-	-	-	R\$ 27,33	5	20	R\$ 546,60
21	CONTROLE REMOTO , TIPO: SEM FIO, APLICAÇÃO: APARELHO AR CONDICIONADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: UNIVERSAL COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELA LCD, TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ALIMENTADO POR PILHA ALCALINA, TECNOLOGIA DE CONEXÃO: INFRVERMELHO, COR: BRANCO	390407	UND	-	-	-	R\$ 51,53	5	30	R\$ 1.545,90
22	PLACA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO SPLIT TIPO PISO-TETO PARA CAPACIDADE ATÉ 60.000 BTU/H. COM CONTROLE DE VELOCIDADE A TRAVÉS DE RELÉ PARA O VENTILADOR DA EVAPORADORA, PREVENDO 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO. TENSÃO 220V MONOFÁSICO. REFERÊNCIA: EOS.	409817	UND	-	-	-	R\$ 410,81	1	20	R\$ 8.216,20
TOTAL										R\$ 75.529,65

Caicó, RN, 13 de JANEIRO de 2024



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
3/2025		14/01/2025 09:38
Objeto da Matriz de Riscos		
Material de Refrigeração		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item		
R-01	Falha na especificação do objeto	Inexperiência do requisitante	Planejamento	Administração	Alto			
Impactos								
1	Recebimento do material de qualidade inferior ao requerido							
Ações Preventivas								
P-01	Avaliar as especificações do objeto na SALC em relação ao mercado e ao CATMAT			Responsável:				
Ações de Contingência								
C-01	Examinar a definição do objeto por ocasião do julgamento do certame, inclusive submetendo ao requisitante o que consta da proposta vencedora			Responsável:				
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item		
R-02	Sobreprego ou preço inexequível	Desconhecimento das fontes de preço	Planejamento	Administração	Médio			
Impactos								
1	Superfaturamento do objeto							
Ações Preventivas								
P-01	Confrontar as pesquisas de preço com os preços de mercado/comprasnet			Responsável:				
Ações de Contingência								
C-01	Checar o preço do objeto por ocasião da execução da NE			Responsável:				
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item		
R-03	Restrição à competição	Não seguir os modelos de editais da AGU	Planejamento	Administração	Alto			
Impactos								
1	Retrabalhos na contratação							
Ações Preventivas								
P-01	Revisar as principais regras do Edital antes da sua publicação			Responsável:				
Ações de Contingência								
C-01	Não há			Responsável:				
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item		
R-04	Anulação /Revogação do certame	Deixar de responder impugnação /esclarecimento/recursos	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto			
Impactos								
1	Perda do processo							
Ações Preventivas								
P-01	Priorizar respostas de todos os pedidos de esclarecimento/ impugnação/recursos			Responsável:				
Ações de Contingência								
C-01	Checar e-mail do pregoeiro			Responsável:				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Desclassificar / Classificar indevidamente a proposta de preço	Ausência de apoio técnico ao pregoeiro	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Perda da proposta mais vantajosa					
Ações Preventivas						
P-01	Julgar propostas somente com a presença do apoio técnico			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Enviar DIEx solicitando apoio			Responsável:		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Habilitar/Inabilitar indevidamente	Inobservância das regras do Edital e da Legislação	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Judicialização do processo					
Ações Preventivas						
P-01	Estudar as regras do Edital antes da fase de julgamento			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Voltar as regras do edital antes de passar para a fase seguinte			Responsável:		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Contratar fornecedor irregular	Ausência de consulta da situação do fornecedor	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Inexecução contratual					
Ações Preventivas						
P-01	Verificar a regularidade do fornecedor antes da assinatura			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Verificar situação do Fornecedor no SICAF			Responsável:		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Falha na designação do fiscal de contrato	Ausência de critérios para indicação do fiscal	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Contrato mal fiscalizado					
Ações Preventivas						
P-01	Somente designar fiscal mediante critérios de escolha (capacitação)			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Informe aos fiscais de contrato do curso no EB aula			Responsável:		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Extinção do contrato por decurso de prazo	Notificação intempestiva da empresa	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Inexecução parcial ou total do contrato					
Ações Preventivas						
P-01	Notificar a contratada com antecedência de 90 dias			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Verificar planilha com prazos de vigência dos processos licitatórios			Responsável:		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Execução do serviço sem cobertura contratual	Inexperiência do fiscal de contrato	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Insegurança jurídica para administração					
Ações Preventivas						
P-01	Manter atualizado o cronograma/saldos dos contratos em vigor			Responsável:		

Ações de Contingência		
C-01	Fazer gestão só saldo de contrato	Responsável:



4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

(Processo Administrativo nº 64039.001987/2025-91)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **MATERIAIS DE REFRIGERAÇÃO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MIN	QTD MAX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO COBRE, TIPO:FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO:REFRIGERAÇÃO, DIÂMETRO NOMINAL:1/4 POL, DIÂMETRO EXTERNO:1/4 POL	289275	ROLO 15M	1	15	R\$ 219,26	R\$ 3.288,90
2	TUBO COBRE, TIPO:FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO:AR CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL:1/2 POL	344031	ROLO 15M	1	15	R\$ 351,69	R\$ 5.275,35
3	TUBO COBRE, TIPO:FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO:AR CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL:3/8 POL	338624	ROLO 15M	1	15	R\$ 294,92	R\$ 4.423,80
4	TUBO COBRE, TIPO:FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO:AR CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL:5/8 POL	338625	ROLO 15M	1	15	R\$ 473,71	R\$ 7.105,65
5	TUBO COBRE, TIPO:FLEXÍVEL SEM	387676	ROLO 15M	1	15	R\$ 617,56	R\$ 9.263,40

	COSTURA, APLICAÇÃO:AR CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL:3/4 POL						
6	TUBO ESPONJOSO, MATERIAL:POLIETILENO, COMPRIMENTO:2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIÂMETRO INTERNO 1/4"	399909	UND	10	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
7	TUBO ESPONJOSO, MATERIAL:POLIETILENO, COMPRIMENTO:2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIÂMETRO INTERNO 1/2"	399908	UND	10	100	R\$ 5,01	R\$ 501,00
8	TUBO ESPONJOSO, MATERIAL:POLIETILENO, COMPRIMENTO:2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIÂMETRO INTERNO 3/4"	399911	UND	10	100	R\$ 6,66	R\$ 666,00
9	TUBO ESPONJOSO, MATERIAL:POLIETILENO, COMPRIMENTO:2 M, DIÂMETRO:3/8 POL	428159	UND	10	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
10	TUBO ESPONJOSO, MATERIAL:POLIETILENO, COMPRIMENTO:2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIÂMETRO INTERNO 5/8"	400195	UND	10	100	R\$ 6,18	R\$ 618,00
11	SUORTE APARELHO AR CONDICIONADO, MATERIAL:AÇO, APLICAÇÃO:FIXAÇÃO/INSTA LAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA APARELHO COM 36.000 BTUS	370593	UND	5	20	R\$ 118,32	R\$ 2.366,40
12	FITA, MATERIAL: PVC, LARGURA: 100 MM, COMPRIMENTO: 50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UTILIZADA NO ENVELOPAMENTO DE INSTALAÇÕES, FINALIDADE: ISOLAMENTO EM REFRIGERAÇÃO, COR: BRANCA	475981	UND	50	250	R\$ 12,28	R\$ 3.070,00
13	FITA, MATERIAL:PROPILENO ALUMINIZADA, LARGURA:48 MM, COMPRIMENTO:50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ADESIVO À BASE DE RESINA, COR:PRATA	399943	UND	50	250	R\$ 9,86	R\$ 2.465,00

14	NIPLE, 3/8", AR CONDICIONADO, LATÃO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	150586	UND	10	50	R\$ 11,27	R\$ 563,50
15	GÁS REFRIGERANTE, TIPO:R- 134, APLICAÇÃO:SISTEMA DE AR CONDICIONADO, APRESENTAÇÃO:CILINDRO	377650	CILINDRO 13,6kg	1	10	R\$ 485,98	R\$ 4.859,80
16	GÁS REFRIGERANTE, TIPO:410A, APLICAÇÃO:SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, APRESENTAÇÃO:BOTIJÃO	399615	CILINDRO 11,30kg	1	10	R\$ 657,60	R\$ 6.576,00
17	GÁS REFRIGERANTE, TIPO:R- 22, APLICAÇÃO:SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, APRESENTAÇÃO:BOTIJÃO	232267	CILINDRO 13,6kg	1	10	R\$ 706,48	R\$ 7.064,80
18	REFIL DE GÁS [CILINDRO] COM 400G PARA MAÇARICO PORTÁTIL TIPO BERNZOMATIC, TIPO DE GÁS: MAPP	479868	UND	5	15	R\$ 72,67	R\$ 1.090,05
19	SOLDA FOSCOOPER, VARETA DE 2,5 MM X 500 MM	367447	QUILOGRAM A	5	30	R\$ 165,11	R\$ 4.953,30
20	DESENGRAXANTE E DESINCRUSTANTE SPRAY PARA LIMPAR E RESTAURAR PASTILHAS, AZULEJOS, PISOS CERÂMICOS E CENTRAIS DE AR CONDICIONADO UNIDADES DE PAREDE, SPLIT E LIMPEZA DE MÁQUINAS PESADAS ONDE EXISTA O ACÚMULO DE ARGILA, CALCÁRIO, ÓLEO OU GRAXA	388864	FRASCO 500ML	5	20	R\$ 27,33	R\$ 546,60
21	CONTROLE REMOTO, TIPO: SEM FIO, APLICAÇÃO: APARELHO AR CONDICIONADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: UNIVERSAL COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELA LCD, TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ALIMENTADO POR PILHA ALCALINA, TECNOLOGIA DE CONEXÃO: INFRAVERMELHO, COR: BRANCO	390407	UND	5	30	R\$ 51,53	R\$ 1.545,90
22	PLACA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO SPLIT TIPO PISO-TETO PARA CAPACIDADE ATÉ 60.000 BTU/H. COM CONTROLE DE VELOCIDADE A TRAVÉS DE RELÉ PARA O	409817	UND	1	20	R\$ 410,81	R\$ 8.216,20

VENTILADOR DA EVAPORADORA, PREVENDO 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO. TENSÃO 220V MONOFÁSICO. REFERÊNCIA: EOS.							
TOTAL:							R\$ 75.529,65

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Os bens desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) data de vigência da ata, podendo ser prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000243/2024;
 - II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
 - III) Id do item no PCA: 511;
 - IV) Classe/Grupo: 4130 - COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO;
 - V) Identificador da Futura Contratação: 160339-90025/2023;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Eficiência Energética:

Priorizar equipamentos de refrigeração que atendam aos padrões de eficiência energética estabelecidos pelo INMETRO, como as normas da Portaria nº 20/2006 e outras pertinentes.

Implementar tecnologias que promovam o consumo reduzido de energia e o uso de sistemas alternativos, como a refrigeração solar.

Impacto Ambiental:

Selecionar materiais refrigerantes que não contribuam para a degradação da camada de ozônio, como hidrocarbonetos (HC) ou fluidos refrigerantes com baixo potencial de aquecimento global (PAG).

Considerar a reciclabilidade dos materiais utilizados na construção de equipamentos de refrigeração, bem como a possibilidade de reutilização de componentes.

Logística Reversa:

Garantir que produtos e seus componentes sejam parte de um sistema de logística reversa que possibilite a coleta e o reaproveitamento, conforme estabelecido pelo Decreto nº 7.746/2012 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Estabelecer parcerias com empresas e cooperativas que realizem a reciclagem de equipamentos de refrigeração obsoletos.

Durabilidade e Manutenção:

Priorizar a aquisição de equipamentos com maior vida útil e menor custo de manutenção, o que favorece a sustentabilidade ao reduzir a necessidade de troca e descarte frequente.

Incentivar o uso de materiais que, além de duráveis, possam ser facilmente reparados, evitar equipamentos descartáveis e promover um ciclo de vida mais longo.

Impacto Social:

Favorecer a contratação de empresas que adotem práticas socialmente responsáveis na cadeia produtiva, que incluam condições dignas de trabalho para os trabalhadores envolvidos na fabricação e na correta destinação dos produtos.

Promover a inclusão social das cooperativas de catadores na gestão de resíduos de refrigerantes, conforme as diretrizes do Decreto nº 5.940 e outros regulamentos.

Tecnologia e Inovação:

Incentivar o uso de tecnologias inovadoras, que reduzam o consumo de energia e recursos naturais, e que contribuam para minimizar a geração de resíduos durante o ciclo de vida dos produtos de refrigeração.

Avaliar a possibilidade de implementar soluções de refrigeração em sistemas inteligentes que possibilitem um uso mais racional da energia.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho., em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, situado na Rua Tonheca Dantas, 463, Penedo, Caicó/RN, de segunda à quinta das 09:00 às 11:30 horas e 13:00 às 16:00 horas e nas sextas-feiras das 08:30 às 11:30. Telefone: (84) 3421-2444 ou 3417-2445.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.*

8.29. *A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.*

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/02/2025.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 75.529,65 (setenta e cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

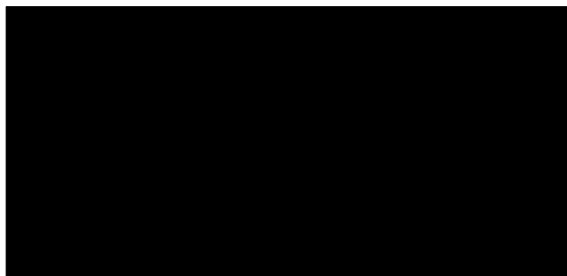
11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 1º Batalhão de Engenharia de Construção - 160339;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 171460;
- IV) Elemento de despesa: Material de consumo; e
- V) Plano interno: I3DAFUNADOM.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Caicó/RN, 26 de fevereiro de 2025.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

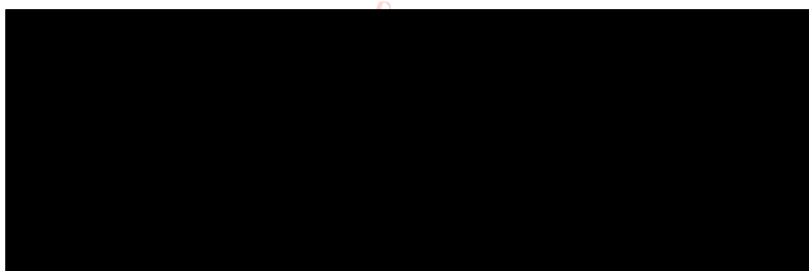
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64039.001987/2025-91 – SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90044/2025 – 1º BEC

1. Autorizo o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente a contratação de aquisição de material de refrigeração, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades do 1º BEC, em apoio a diversas obras gerenciadas por esta UG.
2. A seção de aquisições, licitações e contratos tome as providências cabíveis.
3. Os recursos para a contratação do objeto do presente processo licitatório, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Quartel em Caicó-RN, data conforme assinatura eletrônica





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTROS
DE PREÇOS (IRP)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64039.001987/2025-91 – SALC/1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90044/2025 – 1º BEC

1. Da Intenção de Registro de Preços:

Amparado no § 1º do artigo 4º do [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#) no item 2 desta justificativa esta Organização Militar (OM) opta por não divulgar a intenção de registro de preços, tendo em vista a urgência na aquisição dos itens.

2. Conclusão:

Desta forma, a abertura da Intenção de Registro de Preços – IRP, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 90044/2025 – 1º BEC, Processo Administrativo nº 64039.001987/2025-91 SALC/1º BEC, atrasaria ainda mais a abertura da licitação em análise, conforme cronograma de uma IRP detalhado a seguir:

FASES DE UMA IRP	NOME DA FASE	Nº DE DIAS
1ª	Criação e divulgação das IRPS (Lançamento de itens)	2 (dois) dias
2ª	Manifestação de Interesse (Inserção dos quantitativos)	8 (oito) dias
3ª	Análise dos quantitativos	2 (dois) dias
4ª	Confirmar participação	1 (um) dias
5ª	Verificar adesões e transferir IRP	1 (um) dias
TOTAL DE DIAS		14 (quatorze) dias

(1)Este número pode variar, pois dependerá da quantidade de itens da licitação; uma vez que a migração do SIASG para plataforma do Comprasnet na Web deixou o sistema com a latência muito alta – oscilando, ora está on-line ora off-line.

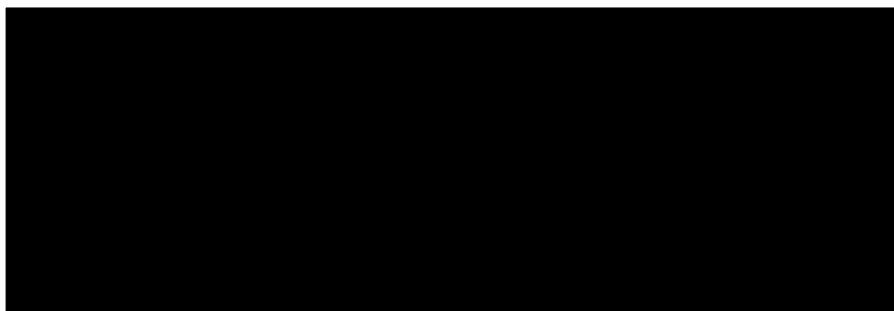
(2)Se houver poucas adesões ou nenhuma; ou ainda, caso o gestor opte por não divulgar a IRP por problemas pontuais e caso o sistema não esteja com a latência alta, em apenas 1 (um) dia se executa esta fase;

(3)Estas outras fases são definidas pelo próprio sistema, ou seja, o Órgão Gerenciador da IRP não tem como reduzir, por exemplo a fase de manifestação para 1 (um) dia. Independente se a IRP tem um ou muitos itens é preciso esperar 8 (oito) dias para se analisar os quantitativos.

Portanto, verifica-se que muitas vezes o gestor público é levado a não seguir o cronograma para o lançamento de uma IRP, justificando, conforme [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#), a abertura desta:

“§ 1º-A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.” Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Decreto/D7892.htm>.

Quartel em Caicó-RN, data conforme assinatura eletrônica.



(Nota nº 76253, de 16 de dezembro de 2024, da(o) CCAp)

4) FUNÇÃO

Em 18 DEZ 24, deixa de responder pela função de Ordenador de Despesas do 1º BEC, o seguinte militar:

Cel MAURI **SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS**

Em consequência, Div Pes e demais interessados tomar conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 76336, de 17 de dezembro de 2024, da(o) S/1)

Em 18 DEZ 24, recebeu a função de Ordenador de Despesas do 1º BEC, o seguinte militar:

Ten Cel ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO **BRITO**

Em consequência, Div Pes e demais interessados tomar conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 76337, de 17 de dezembro de 2024, da(o) S/1)

5) PASSAGEM DE COMANDO

Nesta data, em cerimônia realizada às 17:30 horas, nesta OM, presidida pelo Sr Gen Bda **ALESSANDRO DA SILVA**, Comandante do 1º Grupamento de Engenharia, passei o Comando do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, da cidade de Caicó-RN, ao Sr Ten Cel ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO **BRITO**.

Cel MAURI **SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS**

Em consequência, Ch Div Pes e demais interessados tomem conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 76340, de 17 de dezembro de 2024, da(o) S/1)

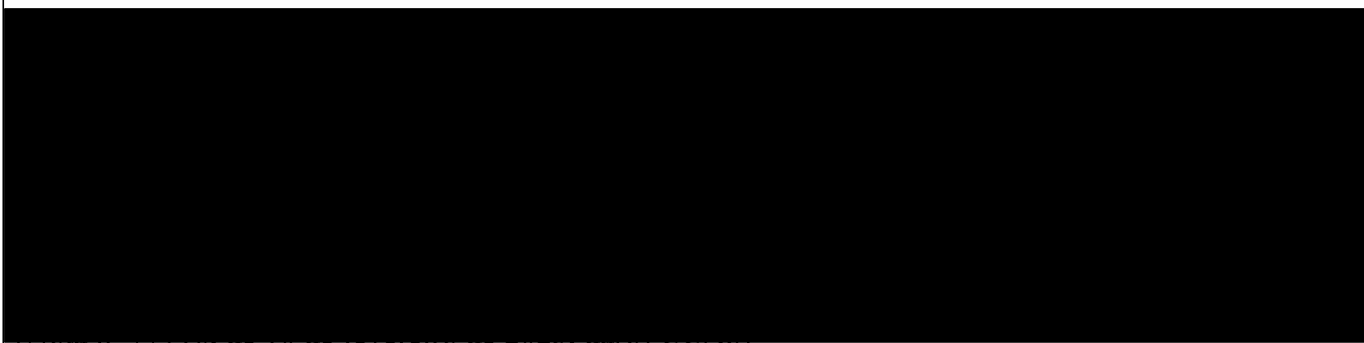
a. MEMBROS DE LICITAÇÃO - DESIGNAÇÃO

EQUIPE DE APOIO

Designo o militar abaixo relacionado, para compor a Equipe de Apoio de Licitações responsável pela elaboração do processo licitatório do pregão Eletrônico SRP nº 90044/2025 (Aquisição de Material de Refrigeração), em conformidade com a Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG.

Em consequência, Div Pes e demais interessados tomar conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 80841, de 15 de maio de 2025, da(o) SALC)



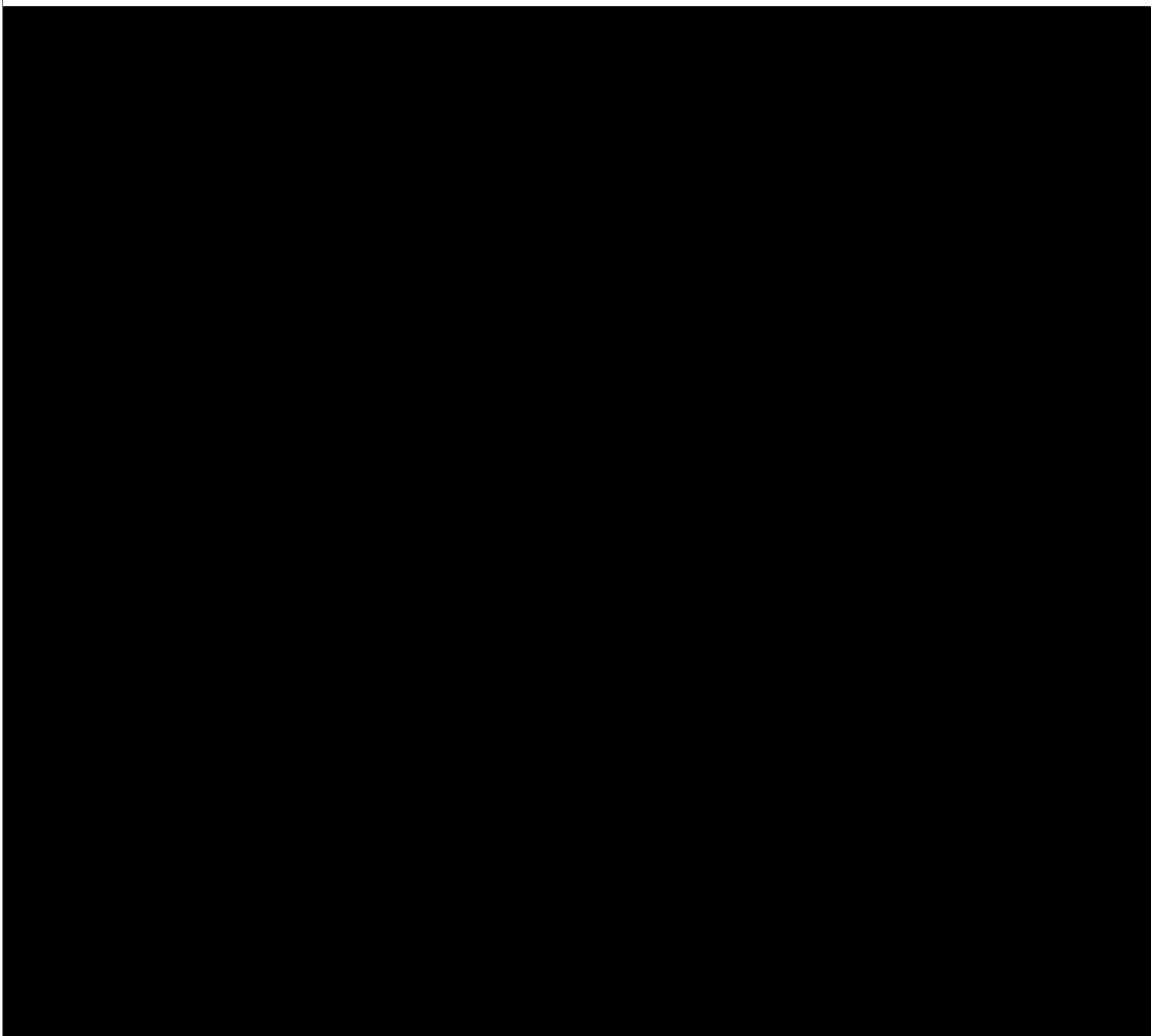
(Nota nº 77924, de 10 de fevereiro de 2025, da(o) CCAp)

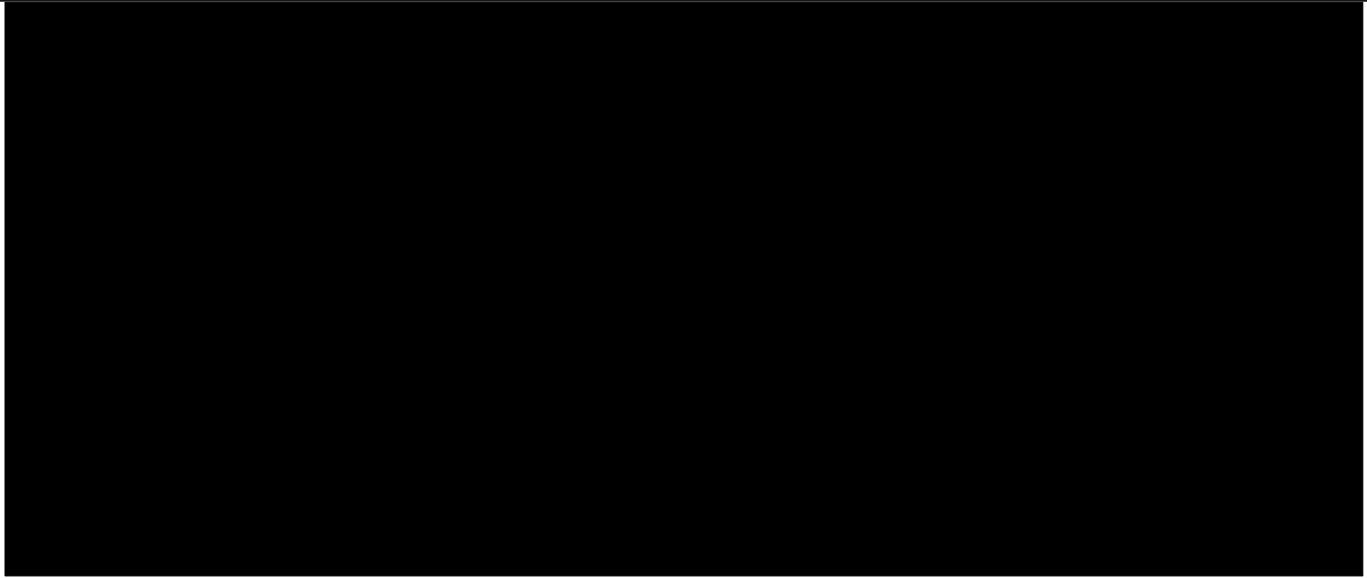
Designo para integrar a equipe de planejamento do pregão para aquisição de materiais de Refrigeração do Pelotão de Obras, os seguintes militares:



Em consequência, Div Pes e demais interessados tomar conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 77924, de 10 de fevereiro de 2025, da(o) CCAp)





g. DESIGNAÇÃO

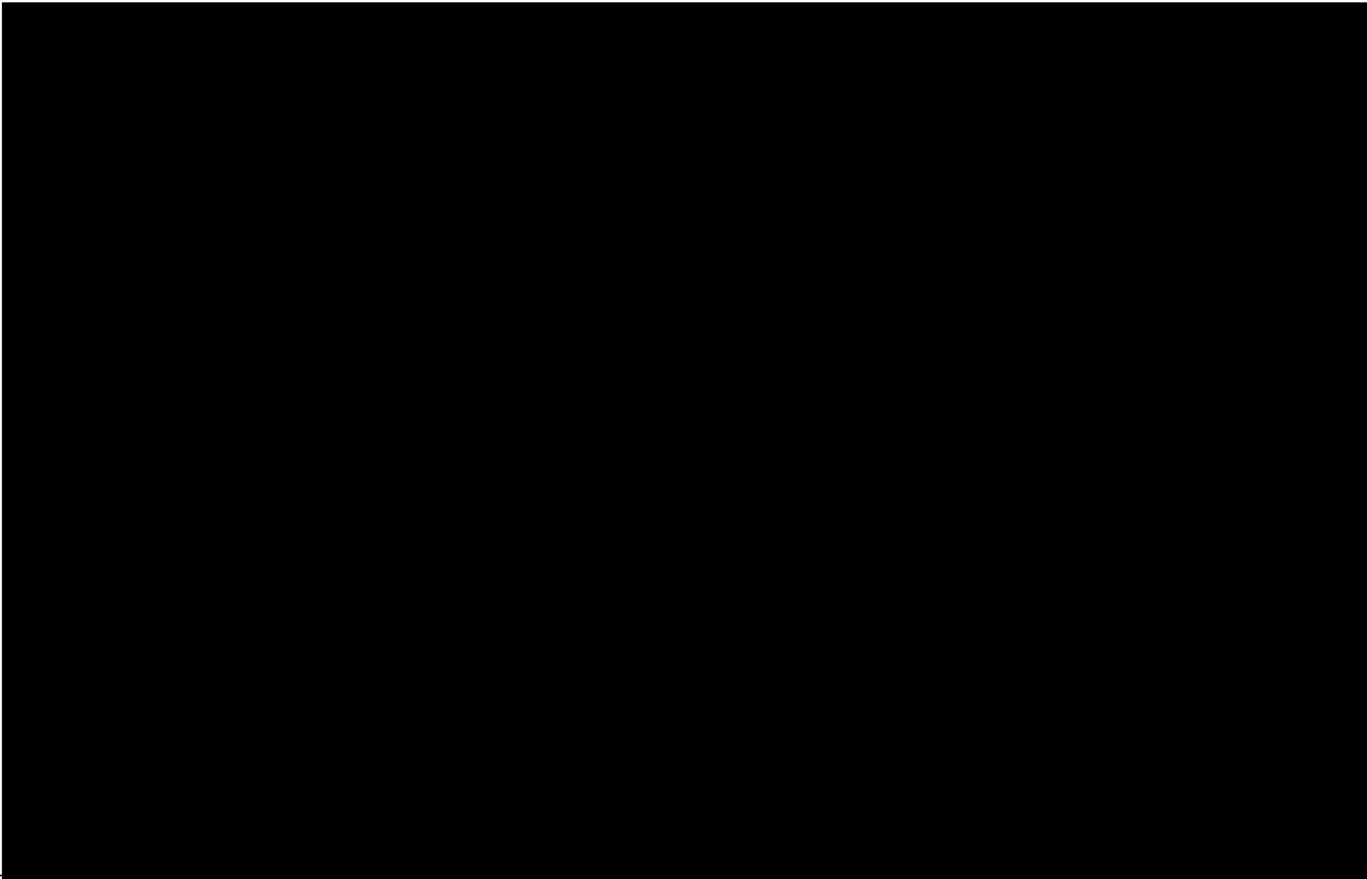
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designo o militar abaixo para a função de Pregoeiro do Pregão Eletrônico SRP 90044/2025 (Aquisição de Material de Refrigeração), conforme preceitua os §5º Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:



Em consequência, o militar relacionado deverá disponibilizar o CPF para vinculação na Equipe de Apoio/Pregoeiro, o Chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.

(Nota nº 80839, de 15 de maio de 2025, da(o) SALC)



- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA;
 - da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0130910847) FÁBIO BARROS DE SOUSA;
 - do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA;
 - do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;
 - da B Adm Ap/8ª RM (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEANDRO DA SILVA MELLO;
 - da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0204713945) FREDERICO SOARES DE SOUZA;
 - da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) MOACIR MENDONÇA LIMA;
 - da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0187402938) ALINSON DE PAULA;
 - da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564995934) ANDRÉ PAULO MAURMAN N;
 - da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (0113964548) FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA;
 - da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (0204744940) FELIPE RIBEIRO DA SILVA;
 - da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546230) DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;
 - da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;
 - do H Ge BELEM (Belém-PA), a Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
 - do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (0114494644) SANDRO PORCIUNCULA;
 - do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0187684733) EMERSON DA SILVA MORAES;
 - do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
 - do H Gu BAGE (Bagé-RS), a Ten Cel FARM (0332851146) MACLEINE FRANTZ MACHADO;
 - do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;
 - do H Gu MARABA (Marabá-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;
 - do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) UBIATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;
 - da Pclin MN (Niterói-RJ), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA;
 - da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;
 - do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Cel ENG (0762847739) TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE;
 - do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0204726442) FABIO COLANGELO SANTOS;
 - do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel INF (0204727044) JEAN RICARDO SOUZA CRUZ;
 - do CIMH (Três Barras-SC), o Cel CAV (0520617242) ROBSON VANDERLI DE SÁ; e
 - do CISM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0113968846) PAULO SANTORO JÚNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (0130574049) RODRIGO ROZAS;
 - do 3º BIS (Barcelos-AM), o Ten Cel INF (0309492940) ROGER REGUFE GONÇALVES LOPES;
 - do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0130911548) JOÃO CARLOS DUQUE;
 - do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (0195436837) FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA;
 - do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF (1127212742) FREDERICO INACIO BARROS SILVA;
 - do Cmdo Fron RONDÔNIA / 6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF (0521497842) JOÃO ANTONIO PREGNOLATO FILHO;
 - do Cmdo Fron RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0130574841) DAISLAN MONTENÁRIO DE AGUIAR;
 - do 2º BIS (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0114830946) FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA;
 - do 12º RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0130910847) FÁBIO BARROS DE SOUSA;
 - do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA;
 - do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;
 - da B Adm Ap/8ª RM (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEANDRO DA SILVA MELLO;
 - da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0204713945) FREDERICO SOARES DE SOUZA;
 - da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) MOACIR MENDONÇA LIMA;
 - da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0187402938) ALINSON DE PAULA;
 - da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564995934) ANDRÉ PAULO MAURMAN N;
 - da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (0113964548) FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA;
 - da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (0204744940) FELIPE RIBEIRO DA SILVA;
 - da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546230) DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;
 - da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;
 - do H Ge BELEM (Belém-PA), a Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
 - do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (0114494644) SANDRO PORCIUNCULA;
 - do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0187684733) EMERSON DA SILVA MORAES;
 - do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
 - do H Gu BAGE (Bagé-RS), a Ten Cel FARM (0332851146) MACLEINE FRANTZ MACHADO;
 - do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;
 - do H Gu MARABA (Marabá-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;
 - do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) UBIATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;
 - da Pclin MN (Niterói-RJ), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA;
 - da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;
 - do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Cel ENG (0762847739) TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE;
 - do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0204726442) FABIO COLANGELO SANTOS;
 - do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel INF (0204727044) JEAN RICARDO SOUZA CRUZ;
 - do CIMH (Três Barras-SC), o Cel CAV (0520617242) ROBSON VANDERLI DE SÁ; e
 - do CISM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0113968846) PAULO SANTORO JÚNIOR.

- do 37º BI Mec (Lins-SP), o Cel LEITE;
 - do 40º BI (Crateús-CE), o Cel GUIMARÃES FONSECA;
 - do 41º BI Mtz (Jataí-GO), o Cel CARVALHO;
 - do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Cel GOMES;
 - do 47º BI (Coxim-MS), o Cel FREITAS;
 - do 55º BI (Montes Claros), o Cel GUSTAVO MONTEIRO DOS SANTOS;
 - do 58º BI Mtz (Aragarças-GO), o Cel BEZERRA SAMPAIO;
 - do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Cel DE OLIVEIRA LIMA;
 - do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel PINHO;
 - do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SALES;
 - do 1º BPE (Rio de Janeiro), o Cel EDUARDO PEREIRA DA SILVA;
 - do 3º BPE (Porto Alegre), o Cel DOMINGUES DE OLIVEIRA;
 - do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel CORRÊA;
 - do BCsv/AMAN (Resende), o Cel MACHADO;
 - da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro), o Cel ASSIS VITÓRIO;
 - da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso), o Cel BALBI DE SOUZA LIMA;
 - da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho), o Cel MARCELO DA SILVA;
 - da 15ª Cia Inf Mtz (Guaíba), o Cel LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM;
 - do 1º RC Mec (Itaqui-RS), o Cel SILVEIRA JACOBINA;
 - do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Cel SILVA LIMA;
 - do 4º RCB (São Luiz Gonzaga), o Cel CRUZ MACHADO JÚNIOR;
 - do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Cel MONTEIRO DE VASCONCELOS JÚNIOR;
 - do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Cel SILVA;
 - do 8º RC Mec (Uruguai), o Cel EDUARDO MACIEL LOPES;
 - do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Cel ALMEIDA LIMA;
 - do 10º RC Mec (Bela Vista), o Cel CARON DA SILVA;
 - do 14º RC Mec (São Miguel), o Cel LUIZ FERNANDO CORADINI;
 - do 17º RC Mec (Amambá), o Cel AUGUSTO DA CAS PORTO;
 - do 19º RC Mec (Santa Rosa), o Cel HENRIQUE BERNARDES SIMÕES;
 - do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Cel BUSCARONS DA SILVA;
 - da EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DE OLIVEIRA;
 - do 2º RCG (Rio de Janeiro), o Cel RICARDO KURZ CLASEN;
 - do CA Sul (Santa Maria-RS), o Cel HEISE;
 - do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora), o Cel EDUARDO OLIVEIRA;
 - do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro), o Cel OLIVEIRA BEHNEN;
 - do 11º GAC (Rio de Janeiro), o Cel MONTEIRO DE MORAES BRAZ;
 - do 12º GAC (Jundiá-SP), o Ten Cel MADUREIRA;
 - do 13º GAC (Cachoeira do Sul), o Cel MIRANDA GUIMARÃES;
 - do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel DANTAS;
 - do 20º GAC L (Barueri-SP), o Cel RUIZ;
 - do 22º GAC AP (Uruguai), o Cel CELSO MAXIMO NETTO;
 - do 26º GAC (Guaçu-PR), o Cel LACERDA MARTINS;
 - do 29º GAC AP (Cruz Alta), o Cel BORGES DA SILVA;
 - do 31º GAC (Foz de Iguaçu), o Cel



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64039.001987/2025-91

Em 21/05/2025 às 13:43, faço anexar ao presente processo 64039.001987/2025-91, o(s) documento(s): 01_-_ETP160339_000003_2025__281_29assinado.pdf, 02 - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO (1).pdf, 03_-_Mapa_Comparativo.xlsx_-_Mapa_TR__282_29assinado.pdf, 04_-_MR_160339-000003-2025__281_29assinado.pdf, 05_-_TR_-_REFRIGERACAO__281_29assinado.pdf, 20. Abertura de Processo Licitatório_90044_2025.pdf, 17. Dispensa divulgação de IRP.pdf, BI Cmt.pdf, BI_Eqp de apoio.pdf, BI_Eqp de planejamento.pdf, BI_Pregoeiro.pdf, DOU n. 100 - Nomeação do Cmt.pdf.



MODELO DE EDITAL - COMPRA

PREGÃO ELETRÔNICO

1º Batalhão de Engenharia de Construção

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025

Processo Administrativo nº 64039.001987/2025-91

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) 1º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio do(a) Seção de aquisições, licitações e contratos, sediado(a) Rua Tonheca Dantas, 463, bairro Penedo, na cidade de Caicó/RN, CEP 59300-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 02/06/2025

Hora Inicial: 10:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de materiais de refrigeração conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 21 (vinte e um) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 1 a 21 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos

vedados pela legislação trabalhista;

- 3.9.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.16. A vedação de que trata o item 3.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item, expresso em Reais (R\$)

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, _____](#)

[inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos)

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da

licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste

Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1. conter vícios insanáveis;
- 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
 - 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 - 8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o

licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos

termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de

certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 30 (trinta) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na

ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoesb.12rm.eb.mil.br/home>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 5% a 15% do

valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os

cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregoeiro1bec@gmail.com

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do

interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoesb.12rm.eb.mil.br/home>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

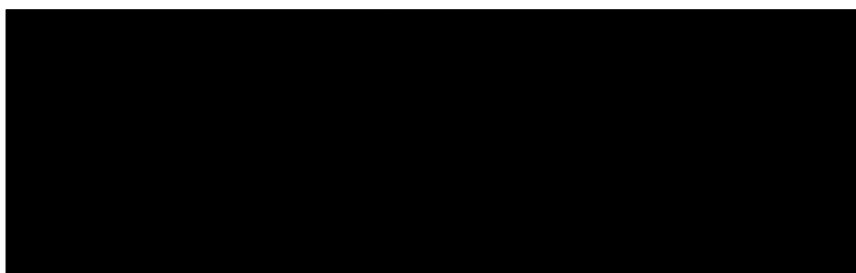
16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta

16.11.5. ANEXO V - Aviso de divergências

Quartel em Caicó/RN, 19 de maio de 2025



AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: ABR/2025

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Código de Identificação Ger@AGU: e7369b1747678330801

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

(1º Batalhão Rodoviário/1955)

BATALHÃO SERIDÓ

Anexo II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 64039.001987/2025-91)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 1º BATALHÃO
DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (1º BEC)
E

A União por intermédio do **1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC)**, com sede na **Rua Tonheca Dantas, nº 463, Bairro Penedo na cidade de Caicó/RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.524.768/0001-03**, neste ato representado pelo **Sr ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO – Tenente Coronel**, nomeado(a) pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, do Comandante do Exército, publicada no DOU nº 100, Seção 2, de 24 de maio de 2024, portador da Carteira de identidade nº 01.*****4-8, Min. Def. doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **64039.001987/2025-91** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 90044/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de materiais de refrigeração para suprir as necessidades da sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 75.529,65 (setenta e cinco mil reais, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **1 (um) mês**;

8.1.9.1. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.14.1.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.14.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.14.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.14.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.14.5. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.14.6. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.14.7. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.14.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.14.9. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.14.10. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.14.11. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.14.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.15. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade

de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 160339;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 174060;
- IV) Elemento de despesa: 339030; e
- V) Plano interno: I3DAFUNADOM; e
- VI) Nota de empenho: 000001;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Caicó-RN, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Ata de Registro de Preços 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		19/05/2025 14:39 (v 1.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64039.001987/2025-91

1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº 64039.001987/2025-91

Ata de Registro de Preços nº.....

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1ºBEC), com sede na Rua Tonheca Dantas, nº 463, Penedo, na cidade de Caicó/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.524.768/0001-03, neste ato representado pelo Sr ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO – Ten Cel, nomeado pela Portaria nº 730 de 23 de maio de 2024, do Comandante do Exército, publicada no DOU, Seção 2, de 24 de maio de 2024, Inscrito no CPF nº 027.***.***-40, Portador da Carteira de Identidade nº 01*****.4-8 – Min Def., considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90044/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64039.001987/2025-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de materiais de refrigeração, especificado(s) no(s) item(ns)do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação do pregão n.º 90044/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, indepe ndentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]
------	---

do								
TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC).

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente [A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo[A1]

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

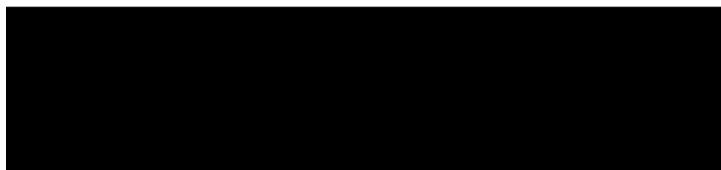
Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TIMBRE

OU LOGOMARCA

PROPOSTA DE PREÇOS

NUP Nº 64039.001987/2025-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025

Ao Sr Pregoeiro do Comando do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

Cidade -UF

Prezado Senhor

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
Estabelecimento Bancário:	
Agência:	
Conta: corrente	

DADOS DA PROPOSTA
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

Validade da proposta:	60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.
Prazo de entrega:	ATÉ 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO ASSINADA PELO ORDENADOR DE DESPESAS, EXCETO PARA OS ITENS QUE POSSUEM PRAZO ESPECIFICO EM SEUS ITENS.

IDENTIFICAÇÃO DO ENCARREGADO PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

Nome completo:	
Endereço:	
Estado Civil:	
Profissão:	
Cédula de Identidade:	
CPF/MF:	

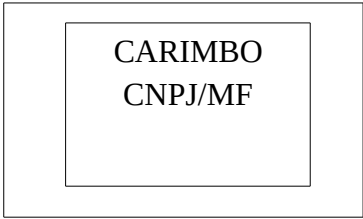
Encaminho a presente proposta, corroborando nossa intenção de concretizar o cumprimento do Edital convocatório.

OBJETO: contratação de serviço de internet

Item	Especificação/Descrição/Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
	ATENÇÃO: apresente a descrição/especificação do produto/serviço oferecido. Inclua Marca / Fabricante / Modelo / Versão.				
Valor Total da Proposta (R\$)					

Valor total por extenso:

Local de Entrega:.. Conforme descrito no Termo de referência.



Local e data

Nome completo
Identidade
CPF

Cargo/Função na empresa



1.1Auto1riznizícíAn
ídtop1urieonA1mí1or
I aienunmóbrizííí.sí.óno1nizípr.Auoçãbr
qlaiefgf,õxêioêvêºBECBêUIG223
enunmóbriAío1zO

nj1AriAreofíz1jíosá.p1nAíí.uoíiriQrounmizíípr QonAizrisrjío.ricízíonmiíir
pr.uí-zrizrííz1unmRiuío rizíioícíóá.p1niíizí n1Ain.ídrAi

**MINSTÉIRO DADEFNEIRXOCIBDCTOLOD1º FNEFHÃTOCIODNTBFHGIRONTOUFEÇ T(TOCIOaFEIÉDFDROtUIh
UFEÇ T(TOCIONIÉBDHTROtUIhModãXOFOIRºIADvDAFHÃTiCIRAÉDHÃTOCTODEI1OºTCIÉÇOFºÉIRINEFÉOATNE
CDBIÉ(INEIXOI1OÉI FHÃTOFTOr/IOATNREFONTOHiÉ1TOCIdivIÉ9NADFotIIN5TOIOFTOoCDEF ã)**

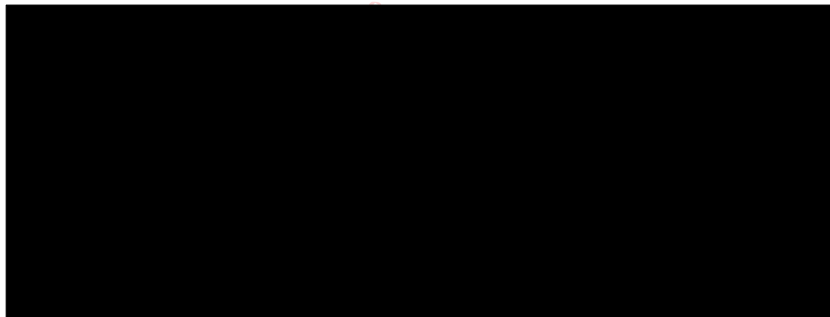
**ÓF O (IÉFHÃT O CT O FBDRT O CI O DADEFHÃT O DNRIÉDCT O NT O RDREI1FX O NÃT O vTD O ºTRRZBI
IRºIADvDAFHÃTiCIRAÉDHÃTOCTO1FEIÉDF OT/ORIÉBDHTOCI1FNCFCOTºFÉFOATNEÉFEFHÃTXORINCTIONIAIRR
IRAT SIÉO/1OAPCD(TOViasFCTOIOAT TAFÉOFOCIRAÉDHÃTOCIEF SFCFOCTOTV6IETONTO4ÉT6IETO0ÇRDATih
divIÉ9NADF)O**

**IOIC1DNDREÉFHÃTOBI1XOºTÉO1IDTOCIREIOFBDRTXODNVtÉ1FÉOFTRO DADEFNEIRXOCIBDCTOLOD1º FNEFHÃTOCIODNTBFHGIRONTOUFEÇ T(TOCIOaFEIÉDFDROtUIh
3TVRIÉBFHÃTOCTODEI1.ONTOMDREI1FOUT1ºÉFRNIEXOIOEF1V81ONTO4ÉT6IETO0ÇRDATihIÉ1TOCIdivIÉ9N
NTOr/F OATNREFOFOÉIF OIRºIADvDAFHÃTiCIRAÉDHÃTOCTODEI1Or/IOFEINCIOFOCI1FNCFOCIREFOTÉ(FND7F
1D DEFÉ)O**

**MINCT O FRRD1X O vDAF O CIEIÉ1DNFCT O T O F IÉEF O r/I O r/F r/IÉ O 2DBIÉ(9NADFR O INEÉI
IRºIADvDAFHÃTiCIRAÉDHÃTOCTO4TÉEF OCIOUT1ºÉFROCTO-TBIÉNTÓ-ICIÉF OIOFOIRºIADvDAFHÃTiCIRAÉDHÃ
DEINRONT04ÉT6IETO0ÇRDATihIÉ1TOCIdivIÉ9NADFXORI1ºÉIOºÉIBF IAIÉÇOTOr/IOATNREFOCTODNREÉ/1INE
ATNBTAfEPÉDTCIREFOÔNDcFCIO-IRIÉFOTISF6FOF (/1FOCáBDCFXOTROAFNFDROCIOAT1/NDafHãTORI(/I1
FVIÉETROºFÉFOTORFNIF1INETOCIOCáBDCFNÓTnVIA(1FD)AT1 N RF AnVIA(1FD)AT1 ôi**

**MT DADEF1TROr/IOI FVTÉI1OR/FROºÉTºTREFROCIOFATÉCTOAT1OTO4ÉT6IETO0ÇRDATihIÉ1TOCIdivIÉ9N
FEINEFNCTOºFÉFOFOCIRAÉDHÃTOCIEF SFCFXO/NDCFCIOCIOvTÉNIAD1INETOIOBF TÉXOr/IO8OFOCIRAÉDHÃT
r/IOFEINCIOFONIAIRRDcFCIOCFÔNDcFCI)O**

**/FNCTO DNA /DÉO R/FO ºÉTºTREFO NTO RDREI1FOET1IO TO A/DCFCT O CIO vF7IÉO FO CIRAÉDHÃTO ATN
ºÉTC/ETOTviÉEFCTXOI10BI7OCIO3ATºDFÉ.OIO3AT FÉ.OTOr/IOATNREFONFOCIRAÉDHÃTOCTORDREI1F)O**





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64039.001987/2025-91 – SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90044/2025 – 1º BEC

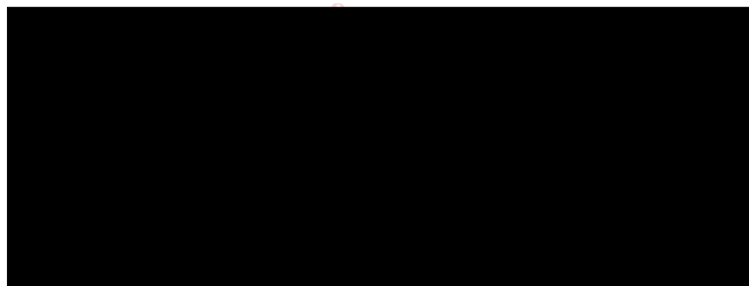
CERTIFICAÇÕES RELEVANTES

1. Nos termos do Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21, para a licitação epígrafa, certifico que foram designados os agentes públicos competentes responsáveis.
2. Certifico com base no Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21 e Art. 12 do Decreto 11246/22 que foi observado o princípio da segregação de funções.
3. Certifico que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual.
4. Certifico com base no Art. 20 da Lei 14.133/21 e Decreto nº 10.818/21 que o objeto desta licitação não se enquadra como bem de luxo;
5. Certifico que foram utilizados os modelos de Edital, TR Digital e Contratos, nos termos do Art. 4º da IN ME nº 81/2022, disponíveis na Plataforma Compras.gov.
6. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Bens e serviços comuns, conforme definição constante do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Considerando a natureza comum do objeto da presente licitação, a mesma será processada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21;
7. LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA: A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto 10.193/2019 combinado com art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022 e, caso haja celebração de contrato, até antes da assinatura, será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 3º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação. O inciso VII, §1º, do Art. 4 da Portaria-C Ex

nº 1.280, de 30 de novembro de 2020 delega competência aos Grupamentos de Engenharia para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

8. Certifico que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Art. 18 da Lei 14133/21 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos;
9. Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21 da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
10. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, de forma parcelada segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, conforme incisos I, III e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023
11. Por fim, aprovo:
 - a) o termo de referência, edital e anexos; e
 - b) o início da fase externa após análise da assessoria jurídica, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/21.

Quartel em Caicó-RN, data conforme assinatura eletrônica





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64039.001987/2025-91

Em 21/05/2025 às 13:57, faço anexar ao presente processo 64039.001987/2025-91, o(s) documento(s): Edital.pdf, ANEXO II - Termo de contrato.pdf, ANEXO III - ATA.pdf, ANEXO IV - Modelo de Proposta.pdf, ANEXO V - Aviso de divergências.pdf, 16. Certificações relevantes 90044_2025.pdf.



HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 10/2025

UASG 160121 - HGEJF

Nº Processo: 64580.003397/2025-57. Dispensa Eletrônica nº 90007/2025. Contratante: HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA - CNPJ Contratante: 09.631.134/0001-85. Contratado: BRUMEC ENGENHARIA LTDA. CNPJ Contratado: 53.319.643/0001-69. Objeto: serviços comuns de engenharia para escoramento do passadiço do Pavilhão de Comando do HGEJF. Fundamento Legal: a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência: 07/05/2025 a 07/05/2026. Valor Total Estimado: R\$54.145,45. Data de Assinatura: 05/05/2025.

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

ARTILHARIA DIVISIONÁRIA DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

14º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - UASG 160123

Nº Processo: 64549000650202515. Objeto: Aquisição de materiais de instrução para o Curso de Formação e Graduação de Sargentos do 14º GAC. Total de Itens Licitados: 27. Edital: 22/05/2025 das 08h00 às 11h40 e das 13h30 às 14h10. Endereço: Av Marechal Castelo Branco, 635, Centro - Pouso Alegre/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/160123-5-90001-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 22/05/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/06/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de divergência das especificações do item descritas no Compras.gov.br e as constantes no Anexo I -Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último..

CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 21/05/2025) 160123-00001-2025NE0000001

38º BATALHÃO DE INFANTARIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - UASG 160093

Nº Processo: 64064004015202541. Objeto: Contratação de Outsourcing de Impressora. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 22/05/2025 das 09h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Praia de Piratininga, S/n - Prainha, Prainha - Vila Velha/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/160093-5-90003-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 22/05/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/06/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

THIAGO GARCIA PEREIRA
Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 21/05/2025) 160093-00001-2025NE0000001

5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025 - UASG 160113

Nº Processo: 64033.001162/2025-27.

Inexigibilidade Nº 14/2024. Contratante: 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE E. Contratado: 06.981.180/0001-16 - CEMIG DISTRIBUICAO S.A. Objeto: Contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 21/05/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 136.242,80. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 21/05/2025).

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 90018/2025

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64240000120202523. , publicada no D.O.U de 12/05/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material para Pintura Predial, para atender as necessidades do GCALC da Guarnição de João Pessoa. Novo Edital: 22/05/2025 das 09h00 às 12h00 e de13h00 às 16h30. Endereço: Praca Olavo Bilac, S/n - Varadouro E-mail: Salcbadmgujp@gmail.com - JOAO PESSOA - PBEntrega das Propostas: a partir de 22/05/2025 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/06/2025, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE ALVES JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIDECE - 21/05/2025) 160175-00001-2025NE0000001

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

Nº Processo: 64039001987202515. Objeto: Aquisição de equipamentos de refrigeração. Total de Itens Licitados: 21. Edital: 22/05/2025 das 08h00 às 13h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Tonhinho, 100 - Centro - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160339-00001-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 22/05/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/06/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

AR

(SIASGnet - 21/05/2025) 160339-00001-2025NE0000001

7ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 64318.0006335/2025-15. Inexigibilidade Nº 112/2025. Contratante: EXERCITO. Contratado: 03.485.324/0001-55 - SERVIÇO SENAC. Objeto: Prestação de serviços de cursos militares incorporados às fileiras do Exército Brasileiro. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 21/05/2025 a 30/12/2025. Valor Total: R\$ 40.916,00.

(COMPRASNET 4.0 - 21/05/2025).

HOSPITAL DE GUARAPARANGA

EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 64592.010708/2024-14. Inexigibilidade Nº 9/2024. Contratante: HOSPITAL DE GUARAPARANGA. Contratado: 08.334.385/0001-35 - COMPANHIA NORTE. Objeto: Ervicos de fornecimento de energia elétrica. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 21/05/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 138.406,32. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 21/05/2025).

HOSPITAL MILITAR DE GUARAPARANGA

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITACAO NR 130/2025 - UASG 160113. Objeto: Contratacao de empresa especializada em laudos fisico-quimico, bacteriologico e toxicologico, para analise de amostras de sistema de distribuicao, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Guarapara. Recife. Total de Itens Licitados: 001. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 21/05/2025 a 31/12/2025. Autorizacao em 07/05/2025. ANDREA GUARAPARANGA. Valor Total: R\$ 42.000,00, CNPJ 42.287.335/0001-10.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90018/2025

Comunicamos a suspensão da licitação Nº 90018/2025, processo Nº 64240000120202523, de 21/05/2025. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material para Pintura Predial, para atender as necessidades do GCALC da Guarnição de João Pessoa.

(SIDECE - 21/05/2025) 160199-00001-2025NE0000001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025

Nº Processo: 64583000558202515. Objeto: Materiais Especiais (OPME), incluindo consumíveis de Cirurgia Vascular e Mastologia, para o Laboratório de Inspeção de Alimentos. Total de Itens Licitados: 21. Edital: 22/05/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Comércio, 100 - Centro - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-00001-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 22/05/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/06/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

(SIASGnet - 21/05/2025) 160199-00001-2025NE0000001

7º DEPÓSITO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025

Nº Processo: 64453.006374/2025-15. Objeto: para o Laboratório de Inspeção de Alimentos. Total de Itens Licitados: 21. Edital: 22/05/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Comércio, 100 - Centro - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-00001-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 22/05/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/06/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CCJ aprova o fim m presidente, govern

MANDATOS O texto agora segue para análise no Plenário, onde
turnos; se aprovada, proposta ainda terá que passar pelo

GERALDO MAGELA-AGÊNCIA

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado aprovou na quarta-feira (21) uma proposta que pode mudar as regras eleitorais no Brasil. A PEC (Proposta de Emenda à Constituição) acaba com a possibilidade de reeleição para prefeitos, governadores e presidente da República, além de aumentar o tempo dos mandatos e unificar as eleições.

O texto foi aprovado em votação simbólica na CCJ e agora segue para análise no plenário do Senado, onde precisará de pelo menos 49 votos favoráveis em dois turnos para avançar. Se aprovada, a proposta ainda terá que passar pela Câmara dos Deputados antes de virar lei.

A principal mudança trazida pela PEC é o fim da reeleição para os cargos do Executivo. Atualmente, prefeitos, governadores e o presidente podem concorrer a um segundo mandato consecutivo. Se a proposta for aprovada, essa possibilidade será extinta de forma gradual. Para os prefeitos, a última mudança será feita aos poucos. chance de reeleição será em 2028, Vereadores, deputados e pre- mas apenas para os que forem elei- feitos eleitos em 2028 terão um mandato de seis anos. A partir de 2034, o mandato desses cargos será reduzido para cinco anos. Governadores e presidente eleitos em 2026 e 2030 ainda cumprirão quatro anos, mas, em 2034, passa- rão a ter mandatos de cinco anos.

No caso de governadores e presidente, a última oportunidade será em 2030, desde que tenham sido eleitos em 2026. Depois disso, não haverá mais recondução para esses cargos.

A PEC também aumenta a

duração dos mandatos. Hoje, a maioria dos cargos tem mandatos de quatro anos, com exceção dos senadores, que têm oito. A proposta estabelece que, no futuro, todos os mandatos passarão a ter cinco anos, mas essa mudança será feita aos poucos. A partir de 2034, o mandato desses cargos será reduzido para cinco anos. Governadores e presidente eleitos em 2026 e 2030 ainda cumprirão quatro anos, mas, em 2034, passarão a ter mandatos de cinco anos.

Já os senadores terão uma regra de transição diferente: os eleitos em 2026 ficarão nove

anos no cargo, e os eleitos em 2030 terão mandatos de cinco anos. A partir de 2034, todo o Senado será renovado de uma só vez a cada eleição, em vez do atual sistema escalonado. Outra mudança importante é a unificação das eleições. Hoje, as eleições municipais e gerais ocorrem em anos diferentes, com um intervalo de dois anos entre elas.

A PEC prevê que, a partir de 2034, todos os cargos — de vereador a presidente — serão disputados na mesma data, a cada cinco anos. O relator da proposta, senador Marcelo Castro (MDB-PI), argumenta que isso reduzirá custos e evitará o que ele chama de “clima de eleição

permanente”, que atrapalha a governabilidade.

O debate sobre o fim da reeleição ganhou força no Congresso nos últimos anos, com apoio de políticos de diferentes partidos. A regra atual, que permite a reeleição, foi criada em 1997 e já permitiu que presidentes como Fernando Henrique Cardoso, Lula e Dilma Rousseff fossem reeleitos.

O próprio FHC, anos depois, admitiu que a medida foi um “erro”. Agora, a proposta busca renovar o cenário político, com o argumento de que a reeleição desvia a atenção dos governantes para campanhas eleitorais em vez de projetos de longo prazo.



Proposta vai para Plenário com prioridade na pauta; novas regras vale



Município de São José do Seridó/RN
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN.
CEP: 59179-000. Tel: (84) 3478-2217/2277
E-mail: secfinancas@serido.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PREFÉRENCIA ME/EPF/OUTRAS: Exclusiva para empresas enquadradas como

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO

A CONPASFAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA, CNPJ nº 70.023.429/0001-80, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a RLO da atividade de Indústria de fabricação de concreto betuminoso usinado a quente e a frio. O empreendimento está localizado na BR 304, S/N, km 107, Zona Rural, Assú/RN, CEP 59650-000.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64039.001987/2025-91

Em 22/05/2025 às 10:00, faço anexar ao presente processo 64039.001987/2025-91, o(s) documento(s): DOU.pdf, Jornal.pdf.

